

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS**  
**FACULDADE DE DIREITO**

**OS IMPACTOS DA PANDEMIA DA COVID-19 NA VIDA DAS MULHERES**

**AMANDA SILVA**

**RIO DE JANEIRO**  
**2022**

**AMANDA SILVA**

**OS IMPACTOS DA PANDEMIA DA COVID-19 NA VIDA DAS MULHERES**

Monografia de final de curso, elaborada no âmbito da graduação em Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro, como pré-requisito para obtenção do grau de bacharel em Direito, sob a orientação da Profa. Dra. Mariana Trotta Dallalana Quintans.

**Rio de Janeiro**

**2022**

**AMANDA SILVA**

**OS IMPACTOS DA PANDEMIA DA COVID-19 NA VIDA DAS MULHERES**

Monografia de final de curso, elaborada no âmbito da graduação em Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro, como pré-requisito para obtenção do grau de bacharel em Direito, sob a orientação da Profa. Dra. Mariana Trotta Dallalana Quintans.

Data da Aprovação: \_\_ / \_\_ / \_\_\_\_.

Banca Examinadora:

---

Orientadora: Mariana Trotta Dallalana Quintans

---

Membro da Banca

---

Membro da Banca

**Rio de Janeiro**

**2022**

## CIP - Catalogação na Publicação

### CIP - Catalogação na Publicação

S484i Silva, Amanda  
Os impactos da pandemia da Covid-19 na vida das  
mulheres / Amanda Silva. -- Rio de Janeiro, 2022.  
65 f.

Orientador: Mariana Trotta Dallalana Quintans.  
Trabalho de conclusão de curso (graduação) -  
Universidade Federal do Rio de Janeiro, Faculdade  
Nacional de Direito, Bacharel em Direito, 2022.

1. Violência contra a mulher. 2. Pandemia. 3.  
Covid-19. 4. Violência doméstica. 5. Patriarcado.  
I. Trotta Dallalana Quintans, Mariana, orient. II.  
Título.

Elaborado pelo Sistema de Geração Automática da UFRJ com os dados fornecidos pelo(a) autor(a), sob a responsabilidade de Miguel Romeu Amorim Neto - CRB-7/6283.

## AGRADECIMENTOS

Estudar na Faculdade Nacional de Direito foi um suspiro de alívio frente a todos os sonhos que, para a Amanda de 17 anos, pareciam tão distantes e impossíveis. Pertencer à camada da sociedade que enxerga nos estudos o único meio de mudar a própria vida, bem como a de sua família, significa valorizar cada conquista, por menor que seja. Tratando-se, então, da obtenção de um diploma da faculdade que eu sempre sonhei em fazer parte, não poderia ser diferente: o sentimento é de que eu já venci.

Essa conquista, entretanto, não é só minha. Na verdade, está bem longe de ser. Eu não poderia tecer qualquer agradecimento sem antes mencionar os responsáveis por proporcionar tudo isso: a minha família. Agradeço à minha mãe, Severina Florentino, que é o meu exemplo de mulher e que esteve comigo, lado a lado, desde o início dessa longa jornada de 05 anos. É impossível imaginar a conclusão desse momento sem todo o seu apoio. Muito obrigada, mãe.

À minha irmã, Andréa Maria, que sempre acreditou em mim e, através de longas conversas e conselhos, nunca me deixou desistir. Não tenho dúvidas de que, juntas, colheremos o fruto de tanto esforço. Obrigada. Agradeço, ainda, ao meu pai, José Antônio, que sempre me ajudou como pôde, tornando tudo mais fácil e confortável. Vocês são a razão de tudo.

À minha melhor amiga, Maria Vitória Xavier, que acompanha a minha trajetória desde o preparatório para o Colégio Pedro II e, independentemente dos desencontros da vida, vibrou por cada conquista minha nos últimos 10 anos.

À Livanía Silva de Castro e Maria, que são como mães para mim. Obrigada por todos os cuidados, conselhos e por nunca terem deixado de acreditar em mim. Essa vitória é nossa.

Agradeço, com o coração cheio de amor, saudades e gratidão, aos que tornaram, pessoalmente, a minha experiência na Faculdade Nacional de Direito a melhor possível: Diva Gabrielle, Gabriela Muradas, Matheus Feitosa, Lucas Viana e

Ana Carolina Moreira Torres. Obrigada por todos os bares, órfãos, jogos, desesperos compartilhados pré prova e, principalmente, por toda a parceria.

Em especial, agradeço aos grandes presentes que a FND me deu: Joselma Lima, Gabriel Pyles e Ed Travassos:

Jô, dentre todas as sortes que tive durante esses 05 anos de faculdade, a maior foi ter cruzado com você logo no início da graduação. Estivemos juntas em todos os momentos de felicidade e angústia e continuará sendo assim após o encerramento desse ciclo. Obrigada por me contagiar sempre com essa energia incrível. Eu te amo muito.

Ed, foi um privilégio dividir a realização desse sonho contigo. A sua trajetória me enche de orgulho e não tenho dúvidas de que é só o começo. Obrigada por todo o companheirismo durante esses 05 anos de faculdade. Me sinto sortuda de ter alguém como você na minha vida. Sei que continuaremos juntos nessa jornada. Amo você.

Pyles, obrigada por ter se feito presente durante toda a nossa graduação. Jamais esquecerei os seus esforços para tornar o encerramento desse ciclo possível. Você é um grande irmão para mim e sei que nosso encontro nessa vida não foi à toa. Eu te amo.

Agradeço ao meu namorado, Gelson Souza, que, desde o início, me deu todo o apoio necessário para chegar até aqui. Obrigada pelas palavras de incentivo e por exaltar o meu potencial. A sua presença fez toda a diferença no encerramento desse ciclo. Eu te amo.

Agradeço à minha orientadora, Mariana Trotta, que com toda a paciência, compreensão e dedicação, me auxiliou nessa fase tão importante da graduação. O seu trabalho é inspirador. Obrigada.

## RESUMO

Os desafios gerados pela pandemia da COVID-19 puderam ser observados em todo o mundo, sendo certo que suas consequências ainda assolam diversos indivíduos, sobretudo no Brasil. Contudo, considerando-se que a sociedade foi desenvolvida de maneira desigual, principalmente com relação à mulher, é importante perceber que as consequências decorrentes do isolamento social atingiram desproporcionalmente alguns grupos sociais, repercutindo expressivamente de maneira negativa naqueles que, em condições normais, são invisibilizados e vulneráveis. Nesse sentido, a presente pesquisa buscou analisar os impactos da crise sanitária ocasionada pelo vírus SARS-CoV-2 na vida das mulheres, utilizando como premissa fundamental a discussão acerca dos conceitos de gênero, patriarcado e, ainda, as repercussões que tais sistemas causaram – e causam – no desenvolvimento da população feminina. Para tanto, foram explorados os possíveis fatores de influência na potencialização de impasses na realidade feminina durante o período pandêmico, tais como, o aumento da violência, a sobrecarga das tarefas domésticas durante o isolamento social e o drástico aumento nas taxas de desemprego.

**Palavras-chave:** Pandemia. COVID-19. Violência doméstica. Patriarcado.

## **ABSTRACT**

The challenges generated by the COVID-19 pandemic could be observed all over the world, so that its consequences still plague many individuals, especially in Brazil. However, considering that society has developed unevenly, especially with regard to women, it is important to realize that the consequences of social isolation have disproportionately affected some social groups, having an expressive negative impact on those who, in normal times, are made invisible. and vulnerable. In this sense, this research sought to analyze the impacts of the health crisis caused by the SARS-CoV-2 virus on women's lives, discussing the concept of gender, patriarchy and the repercussions that such systems caused - and cause - in the development of women. female population. To this end, the possible factors that influenced the potentialization of some issues in women's lives during the pandemic were explored, such as the increase in violence, the overload of household chores during social isolation and the drastic increase in unemployment rates.

**Keywords:** Pandemic. COVID-19. Domestic Violence. Patriarchy.

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	<b>10</b>
<b>CAPÍTULO I - REFLEXÕES ACERCA DA DESIGUALDADE DE GÊNERO, INTERSECCIONALIDADE E PATRIARCADO</b> .....	<b>11</b>
<b>CAPÍTULO II - A PANDEMIA DA COVID-19 E SEUS DESDOBRAMENTOS EM GRUPOS HISTORICAMENTE VULNERÁVEIS</b> .....	<b>23</b>
<b>CAPÍTULO III - O PANORAMA DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER ANTES DA PANDEMIA DE COVID 19</b> .....	<b>41</b>
<b>3.1. O AUMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER EM DECORRÊNCIA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO</b> .....	<b>46</b>
<b>CONCLUSÃO</b> .....	<b>58</b>
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	<b>60</b>

## INTRODUÇÃO

As mulheres, historicamente, sofreram com as consequências de uma sociedade pautada e desenvolvida em bases patriarcais, marcada pela desigualdade de gênero. Nesse sentido, os espaços de influência e relevante importância para tomada de decisões foram, naturalmente, criados para serem ocupados por homens. Não à toa, é possível perceber, ainda nos dias atuais, a disparidade entre homens e mulheres no mercado de trabalho, nas suas respectivas remunerações e posições, bem como na política, academia, judiciário, entre vários outros setores sociais e pessoais.

Assim, a população feminina, ainda que detentora de uma longa trajetória de lutas e reivindicações, é extremamente vulnerável ante a segurança, privilégios e poder de influência dos homens, sobretudo quando observadas dentro do contexto da violência, fenômeno que preocupa em razão do seu aumento, ano após ano. A violência contra a mulher – que pode ser observada através de diversas facetas - insiste em ser mantida para que, conseqüentemente, a estrutura do patriarcado continue privilegiando e favorecendo seus criadores: o homem branco e de classe média.

Dito isso, tem-se que a problemática que envolve a desigualdade de gênero pode ser encontrada em diversos lapsos da história, não obstante todos os esforços para diminuir ou encobrir seus impactos. De antemão, insta salientar que os grupos historicamente vulnerabilizados, tais como, pessoas pretas e pardas, pobres e as próprias mulheres, por exemplo, quando inseridos em alguma crise social, sentem ainda mais as consequências das desigualdades impostas. Nesse sentido, os dados e estatísticas levantados no contexto da pandemia da COVID-19 não mostraram um resultado diferente: as mulheres foram drasticamente atingidas pelo desemprego, sobrecarga nas tarefas da casa e violência doméstica durante as medidas de isolamento social.

Desde o início da pandemia da COVID19, diversas mulheres se viram obrigadas a permanecerem confinadas em tempo integral com seus parceiros que, muitas vezes, as violentavam de diversas maneiras. Segundo matéria publicada no

site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro – TJRJ<sup>1</sup>, em 17.08.2020, a Central Judiciária de Acolhimento da Mulher Vítima de Violência Doméstica (Cejuvida) atingiu recorde de atendimentos em 2020.

De acordo com nota técnica<sup>2</sup> do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, publicada em 19/08/2021, uma em cada quatro mulheres brasileiras acima de 16 anos afirmaram ter sofrido algum tipo de violência ou agressão nos últimos 12 meses, durante a pandemia de covid-19. Isso significa dizer que 17 milhões de mulheres sofreram violência baseada em gênero no último ano.

Ante o alarmante aumento das taxas de violência contra a mulher no contexto da pandemia, torna-se importante entender os motivos que ocasionaram na intensificação de um problema que já se demonstrava grave antes mesmo do período pandêmico em comento. Imprescindível, para tanto, analisar os demais impactos suportados que, em conjunto, contribuíram para os episódios de vulnerabilidade da mulher durante o isolamento social. Ademais, não há de se perder de vista as peculiaridades da questão de interseccionalidade observadas na presente temática, isto é, a reincidência dos fatores como cor, raça e situação socioeconômica em mulheres violentadas.

## **CAPÍTULO 01: REFLEXÕES ACERCA DA DESIGUALDADE DE GÊNERO, INTERSECCIONALIDADE E PATRIARCADO**

Não é novidade que diversos grupos sociais foram, ao longo da história civilizatória, inferiorizados em detrimento de outros, de modo que, sem qualquer opção de escolha, tiveram seus direitos, integridade, garantias e liberdade violados. Por óbvio, todas as consequências dessa trajetória de violência e privação contribuíram, em muito, na construção da sociedade do século XXI.

---

<sup>1</sup> Foram registrados 1.500 atendimentos de vítimas de violência doméstica e familiar pelo projeto no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJRJ) até julho de 2020. Já no ano de 2019 inteiro foram 1.963. Matéria completa disponível em: <http://www.tjrj.jus.br/noticias/noticia/-/visualizarconteudo/5111210/7500150>

<sup>2</sup> Nota técnica do Fórum Brasileiro de Segurança Pública - Visível e Invisível: A Vitimização de Mulheres no Brasil – 3ª edição - 2021 - disponível em: [https://forumseguranca.org.br/publicacoes\\_posts/visivel-e-invisivel-a-vitimizacao-de-mulheres-no-brasil-3ed/](https://forumseguranca.org.br/publicacoes_posts/visivel-e-invisivel-a-vitimizacao-de-mulheres-no-brasil-3ed/)

Nesse sentido, não causa estranheza que, mesmo ultrapassados tantos anos, diversos segmentos populacionais continuem suportando os desdobramentos deixados por séculos de desigualdade, seja no âmbito profissional e acadêmico, seja na vida pessoal, social e financeira.

Ainda que, em razão da presente leitura, seja possível pensar em inúmeros grupos sociais inferiorizados, existe um que, potencialmente, pode representar a maioria destes: a mulher.

Carregando consigo a imposição social de atender a todos os critérios definidos pelo patriarcado, sobretudo a ideia de submissão, a mulher persiste lutando e resistindo a tudo o que a impede de atingir os direitos e lugares que, inicialmente, foram criados para serem ocupados por homens, incluindo-se nesta luta, por exemplo, o direito ao voto.

No Brasil, a discussão sobre o voto feminino não foi bem recebida pelo Congresso Nacional, em 1891. Os congressistas da época encararam a ideia como “anárquica”, pautando-se nos argumentos que cercava a inferioridade da mulher e o perigo de dissolução da família (D’ALKMIN, 2006, p.01).

Em 1931, o governo Vargas elaborou um Código Eleitoral Provisório, o qual concedia o direito de voto às mulheres. Entretanto, ainda que tal medida tenha sido uma importante vitória para a inclusão da mulher nas decisões da sociedade, somente alguns grupos fizeram jus ao referido direito, quais sejam, as mulheres solteiras ou viúvas com renda própria e casadas com a permissão dos maridos. (D’ALKMIN, 2006, p.07).

Somente no ano seguinte, em 1932, em decorrência dos protestos realizados pelos grupos feministas para a remoção das restrições impostas, foi criado o Novo Código Eleitoral, concedendo-se o pleno direito de voto às mulheres, sob as mesmas condições fornecidas aos homens. (D’ALKMIN, 2006, p.07).

A supracitada análise é importante na medida em que reflete o modo como as mulheres precisaram – e ainda precisam – reivindicar direitos que, muitas vezes, foram considerados privilégios pelos homens, isto é, intrínsecos à condição e natureza do gênero masculino.

A questão do voto, tal como descrita, é somente uma das disparidades que restaram evidenciadas durante a história da humanidade. No mesmo sentido, a desigualdade entre homens e mulheres, ainda nos dias atuais, pode ser verificada nos valores dos salários, na ocupação de determinados cargos – normalmente os considerados de grande influência e prestígio -, na política, nas responsabilidades domésticas e familiares naturalmente à mulher, no código de comportamento imposto pela sociedade, entre vários outros.

Com relação ao mercado de trabalho, por exemplo, Helena Hirata (2018) afirma que, embora se possa constatar o aumento das taxas de atividades profissionais feminina, ainda assim é necessário assinalar a persistência das desigualdades, tanto entre sexos, quanto entre raças e entre classes, relações essas interdependentes e indissociáveis.

Hirata (2018) complementa que “um indício de desigualdade está na segregação horizontal e vertical: as mulheres não têm acesso às mesmas profissões que os homens, estão limitadas a um número restrito de atividades (...) e têm poucas perspectivas de promoção”.

No que diz respeito à disparidade salarial, Helena Hirata (2018) também sinaliza que o desemprego entre mulheres é maior do que o sofrido pelos homens na maioria dos países industrializados. Além disso, “os salários femininos são inferiores aos salários masculinos, e há desigualdade salarial entre homens negros e brancos, mulheres negras e brancas” (HIRATA, 2018, p.17).

A breve análise da participação feminina no mercado de trabalho se torna indispensável no estudo sobre a violência contra a mulher, uma vez que um dos

pilares que sustentam a dominação do homem sobre a mulher consiste, justamente, na dependência financeira.

A desigualdade encontrada no mercado de trabalho e na educação, bem como a disparidade salarial entre ambos os gêneros contribuem para o ciclo vicioso que a sociedade patriarcal se empenha em manter, tendo em vista que a independência financeira feminina configura um poderoso instrumento de liberdade.

Áfinal, conforme bem colocado por Danièle Kergoat, “patriarcado e capitalismo se combinam e exploram dominando e dominam explorando” (KERGOAT, 1978, p. 44 *apud* HIRATA, 2018, p. 16).

Desse modo, não é irrazoável chegar à conclusão de que as mulheres, em um contexto geral, tornaram-se alvos extremamente vulneráveis às amarras de uma sociedade machista, capitalista e patriarcal, ensejando, sobretudo, na alarmante problemática de violência contra mulher, observada nas mais variáveis passagens da história.

Assim, como em qualquer situação de extrema delicadeza, os riscos e consequências suportados por grupos vulneráveis tendem a aumentar em meio às crises. Isto porque a atenção das autoridades e da população está completamente voltada para solucionar os problemas em uma escala macro ou, ainda, inteiramente individual, invisibilizando-se, portanto, as adversidades enfrentadas por segmentos populacionais que vivem em iminente risco.

Dito isso, as notícias, dados e estatísticas não apontaram resultados diversos durante a crise sanitária desencadeada pela pandemia da COVID-19: houve um expressivo aumento nos quadros de violência contra a mulher durante os longos meses que sustentaram a circulação do vírus SARS-CoV-2.

É incontroverso que aumento nos casos de violência contra a mulher no contexto pandêmico da COVID-19 tem como principal motivo o isolamento forçado da vítima com o seu agressor. Entretanto, a convivência integral entre duas pessoas, de

forma isolada, não configuraria, por si só, o cenário ideal para a intensificação da referida agressão se não fosse a conjuntura social pautada em dominação masculina e violência de gênero, suportadas, sobretudo, pela população feminina.

Primeiramente, é importante entender o conceito e todas as implicações que a diferença de gênero ocasiona social, histórica e mundialmente. De acordo com Joan Scott (1995, p. 72), “as feministas começaram a utilizar a palavra "gênero" mais seriamente, num sentido mais literal, como uma maneira de se referir à organização social da relação entre os sexos”.

Scott (1995, p.72) complementa, ainda, que a aludida palavra “indicava uma rejeição do determinismo biológico implícito no uso de termos como "sexo" ou "diferença sexual". O termo "gênero" enfatizava igualmente o aspecto relacional das definições normativas da feminilidade”.

No mesmo sentido, a socióloga Juliana Anacleto dos Santos (2012, p. 4), em seu artigo “desigualdade social e o conceito de gênero”, afirma que “a priori, a utilização do conceito apresentou um caráter de contraponto respondendo as interpretações biologistas que vinculam a diferença sexual às posições sociais hierarquicamente diferentes entre homens e mulheres”. Complementa que, em razão das tentativas de superação das desigualdades sociais entre homens e mulheres, o entendimento moderno do mundo mudou esta configuração.

Assim, o gênero reflete as relações sociais desiguais de poder entre homens e mulheres, que são resultado de uma construção social a partir das diferenças sexuais (Cabral e Diaz, 1998 *apud* Zanatta e Farias, 2008). Desse modo, gênero e sexo serão sinônimos apenas quando interpretados nos limites de uma perspectiva conservadora, visto que, observando-se de forma crítica, o gênero é mais amplo do que as categorias fornecidas no significado de sexo. (Zanatta e Farias, 2008).

Tratando-se de uma interferência direta nas relações e comportamentos sociais, ainda segundo as autoras (2008, p. 105), “ser do gênero feminino ou

masculino implica em perceber e estar no mundo de modos diferentes, do ponto de vista concreto e simbólico”.

Logo, por via de consequência, homens e mulheres são obrigatoriamente enquadrados em papéis distintos, o que é perfeitamente observado por Teles e Melo (2002, *apud* Zanatta e Farias, 2008):

É de se perceber por violência de gênero a relação de poder de dominação do homem e de submissão da mulher. Essa relação demonstra que os papéis impostos às mulheres e aos homens, consolidados ao longo da história e reforçado pelo patriarcado e sua ideologia, induzem relações violentas entre sexos e indica que a prática desse tipo de violência não é fruto da natureza, mas sim, do processo de socialização das pessoas. (TELES E MELO, 2002 *apud* ZANATTA E FARIAS, 2008, p. 108).

Alinhando-se ao supramencionado posicionamento, Heleieth Saffioti (2001), através de seu artigo “Contribuições feministas para o estudo da violência de gênero”, disserta sobre o gozo do poder masculino justificado através do patriarcado, sistema que se utiliza da violência como mecanismo de preservação dos seus privilégios:

No exercício da função patriarcal, os homens detêm o poder de determinar a conduta das categorias sociais nomeadas, recebendo autorização ou, pelo menos, tolerância da sociedade para punir o que se lhes apresenta como desvio. Ainda que não haja nenhuma tentativa, por parte das vítimas potenciais, de trilhar caminhos diversos do prescrito pelas normas sociais, a execução do projeto de dominação-exploração da categoria social homens exige que sua capacidade de mando seja auxiliada pela violência. Com efeito, a ideologia de gênero é insuficiente para garantir a obediência das vítimas potenciais aos ditames do patriarca, tendo esta necessidade de fazer uso da violência. (SAFFIOTI, 2001, p. 15).

Partindo da mesma linha de raciocínio, Bourdieu (1998, p.15) observa que “a força da ordem masculina pode ser aferida pelo fato de que ela não precisa de justificação: a visão androcêntrica se impõe como neutra e não tem necessidade de se enunciar, visando sua legitimação”<sup>3</sup>. O autor complementa, ainda, que “a ordem social funciona como uma imensa máquina simbólica que tende a ratificar a dominação masculina sobre a qual se alicerça” (BOURDIEU, 1998, p.15).

---

<sup>3</sup> Pierre Bourdieu complementa que o gênero masculino se mostra como algo não marcado, de certa forma neutra, tanto na percepção social quanto na linguagem, ao passo que o gênero feminino é explicitamente caracterizado.

Ainda sobre o conceito de gênero, Joan Scott (1995. P. 86) afirma que, em sua concepção, a definição de gênero tem duas partes que estão interrelacionadas, mas devem ser analiticamente diferenciados: “(i) o gênero é um elemento constitutivo de relações sociais baseadas nas diferenças percebidas entre os sexos e (ii) o gênero é uma forma primária de dar significado às relações de poder.” Para a autora, o gênero constitui quatro elementos interrelacionados.

O primeiro seriam “os símbolos culturalmente disponíveis que evocam representações simbólicas”, como, por exemplo a imagem de Eva e Maria como símbolos da mulher na tradição cristã ocidental. Scott inclui, ainda, os mitos de luz e escuridão, purificação e poluição, inocência e corrupção, devendo-se sempre questionar o modo e o contexto como tais símbolos são invocados. (SCOTT, Joan, 1995. p. 86)

Em segundo lugar, estariam os “conceitos normativos que expressam interpretações dos significados dos símbolos, que tentam limitar e conter suas possibilidades metafóricas. Esses conceitos estão expressos nas doutrinas religiosas, educativas, científicas, políticas ou jurídicas e tomam a forma típica de uma oposição binária fixa”. (SCOTT, 1995. p. 86).

A autora (1995, p. 86) prossegue afirmando que a posição dominante é declarada a única possível, de modo que a história, conseqüentemente, se desenvolve sob o prisma de que tais posições normativas “são o produto do consenso social e não do conflito”. Um exemplo disso seriam “os grupos religiosos fundamentalistas atuais que querem ligar necessariamente suas práticas à restauração do papel “tradicional” das mulheres, supostamente mais autêntico, embora, na realidade, haja poucos antecedentes históricos que testemunhem a existência incontestada de um tal papel”. (SCOTT, 1995. p. 86)

O terceiro elemento consistiria, na “noção de fixidez (...) que leva à aparência de uma permanência intemporal na representação binária do gênero”. Scott (1995, p. 87) enfatiza que certos pesquisadores restringem o uso do gênero ao sistema de parentesco, sobretudo no que diz respeito ao lar e à família como base da organização

social. Entretanto, a historiadora alerta que é necessária uma visão mais ampla, de modo que seja incluído o mercado de trabalho, a educação e o sistema político. Nesse sentido, afirma que “o gênero é construído através do parentesco, mas não exclusivamente. Ele é construído igualmente na economia e na organização política que, pelo menos em nossa sociedade, operam atualmente de maneira amplamente independente do parentesco”. (SCOTT, 1995. p. 87).

Por fim, o último e quarto elemento do gênero, de acordo com Joan Scott (1995, p. 87), seria a identidade subjetiva. Nesse caso, a autora garante que concorda com a ideia da antropóloga Gyle Rubin de que “a psicanálise fornece uma teoria importante sobre a reprodução do gênero”. Entretanto, ressalva que a pretensão universal da psicanálise constitui um problema: “se a identidade de gênero está baseada única e universalmente no medo da castração, nega-se a relevância da investigação histórica” (SCOTT, 1995. p. 87). Nesse sentido, complementa que:

(...) Além disso, os homens e mulheres reais não cumprem sempre, nem cumprem literalmente, os termos das prestações de sua sociedade ou de nossas categorias analíticas. Os/as historiadores/as precisam, em vez disso, examinar as formas pelas quais as identidades generificadas são substantivamente construídas e relacionar seus achados com toda uma série de atividades, de organizações e representações sociais historicamente específicas. (SCOTT, 1995. p. 88).

Ultrapassada a explicação acerca da primeira parte da definição de gênero para Joan Scott, a autora compartilha sua segunda proposição acerca do tema: “o gênero é uma forma primária de dar significado às relações de poder. Seria melhor dizer: o gênero é um campo primeiro no interior do qual, ou por meio do qual, o poder é articulado.” (SCOTT, 1995. p. 88).

No que diz respeito ao patriarcado, Joan Scott, ao analisar a variedade de abordagens na análise de gênero por historiadores e historiadoras feministas, menciona que uma delas consiste na tentativa de explicar as origens do patriarcado. Nesse sentido, afirma que “as teóricas do patriarcado têm dirigido sua atenção à subordinação das mulheres e encontrado explicação dessa subordinação na necessidade masculina de dominar as mulheres” (SCOTT, 1995. p. 77).

A pesquisadora (1995. p. 77) complementa, ainda, que, através da adaptação que Mary O'Brien fez de Hegel, a dominação masculina seria “o efeito do desejo dos homens de transcender sua alienação dos meios de reprodução da espécie”, uma vez que “o princípio da continuidade geracional restaura a primazia da paternidade e obscurece o trabalho real e a realidade social do esforço das mulheres no ato de dar à luz”.

Desse modo, resta evidenciado que a sociedade é estruturada de forma patriarcal, ou seja, pautada no evidente controle e domínio da figura masculina, não só em relação às mulheres, mas sobre todos os indivíduos que fogem das normas padrões do homem branco heterossexual.

Ocorre que os fundamentos dessa pirâmide foram disseminados durante anos, motivo pelo qual tais ensinamentos encontram-se inseridos e enraizados na educação do indivíduo desde o seu nascimento, o que ocasiona na aceitação natural dessa relação de poder e, muitas vezes, da não percepção desta. É nesse sentido que Saffioti afirma que “o poder masculino atravessa todas as relações sociais, transforma-se em algo objetivo, traduzindo-se em estruturas hierarquizadas, em objetos, em senso comum” (SAFFIOTI, 2018, p. 119).

Porém, ainda que exista todo o contexto de vulnerabilidade enfrentado pelas mulheres, ante a obrigatoriedade de seguir um modelo patriarcal presente em todos os âmbitos de suas trajetórias, é importante destacar que elas lutam de diversas formas, seja para mudar as motivações e efeitos desse controle concentrado, seja para se protegerem das inevitáveis consequências. Assim, há de se questionar o porquê de mulheres continuarem exercendo o papel de vítimas, o que restou respondido pela professora de sociologia Heleieth Saffioti (2018):

A rigor, não é fácil para uma mulher, romper com a relação amorosa sem auxílio externo. Todavia, as mulheres sempre reagem contra o agressor, das mais diferentes maneiras. Suas reações podem não ser adequadas para pôr fim à violência de seus parceiros, mas, é importante frisar, existem, senão em todos os casos, pelo menos na maioria esmagadora deles. Por que, então, continuar denominando as mulheres que sofrem violência de gênero, especialmente a doméstica e intrafamiliar, de vítimas? Ora, se a ordem patriarcal de gênero é imposta, não requerendo sequer legitimação, segundo Bourdieu, as mulheres são efetivamente vítimas deste estado-de-coisas. (SAFFIOTI, 2018, p. 120/121).

Leila Bijos (2004, p. 125), compartilhando da mesma visão sobre as reações femininas enquanto obrigadas a seguirem aos ditames de uma sociedade opressora, afirma que “as mulheres tentam subverter a organização social de gênero e procuram escapar de suas formas de insubmissão, principalmente no que tange à violência doméstica, os maus tratos físicos (...) e de sua posição em postos políticos”.

Entretanto, é imprescindível pontuar que a disponibilidade dos meios utilizados para autoproteção e desvio das manifestações de violência de gênero não são igualmente distribuídas para as vítimas. Quer dizer, ainda que todas as mulheres possuam como ponto em comum as consequências suportadas em razão dos seus papéis socioculturais, estas não podem ser analisadas como uma única categoria, tendo em vista a existência de diversos subgrupos que lidam, simultaneamente, com mais de uma desigualdade.

É indiscutível que uma mulher branca, de classe média e que teve acesso à educação possui uma gama maior de recursos para receber auxílio em eventual situação de violência, por exemplo, se comparado com uma mulher negra, moradora de área de risco e que, pela falta de informação, não sabe como nem onde ser acolhida.

Assim, resta evidente que, conforme se aumenta as características de vulnerabilidade na vida da mulher, subtrai-se as oportunidades não apenas de serem alcançadas pelas políticas de proteção ou amparo social quando em situações de risco, mas efetivamente de serem inseridas nelas.

Corroborando com o exposto, Heleieth Saffioti (2018, p.117) afirma que “a ordem das bicadas na sociedade humana é muito complexa, uma vez que resulta de três hierarquias/ contradições – de gênero, de etnia e de classe.”

Desse modo, para uma melhor compreensão das circunstâncias de agravo envolvidas na violência contra a mulher, torna-se necessário entender como as especificidades de cada vítima provoca um resultado diferente no momento da violação de sua própria integridade, seja no campo das relações interpessoais, seja

no acesso aos meios disponibilizados para ampará-las quando vulneráveis. Isto é, não basta adotar uma análise integralmente categorizada, mas pensar conjuntamente as dominações.

O estudo da interseção dessas múltiplas desigualdades é elaborado através do aprofundamento do conceito de interseccionalidade, utilizado para designar a interdependência das relações de poder de raça, sexo e classe (Hirata, 2014). Nesse sentido, Sirma Bilge (2009, *apud* Hirata, 2014) ensina que:

A interseccionalidade remete a uma teoria transdisciplinar que visa apreender a complexidade das identidades e das desigualdades sociais por intermédio de um enfoque integrado. Ela refuta o enclausuramento e a hierarquização dos grandes eixos da diferenciação social que são as categorias de sexo/gênero, classe, raça, etnicidade, idade, deficiência e orientação sexual. O enfoque interseccional vai além do simples reconhecimento da multiplicidade dos sistemas de opressão que opera a partir dessas categorias e postula sua interação na produção e na reprodução das desigualdades sociais. (Bilge, 2009, p. 70 *apud* Hirata, 2014, p. 62/63).

Kimberle Crenshaw (2002)<sup>4</sup>, partindo de uma análise acerca da necessidade de considerar as especificidades de cada mulher, afirma que:

Como é verdadeiro o fato de que todas as mulheres estão, de algum modo, sujeitas ao peso da discriminação de gênero, também é verdade que outros fatores relacionados a suas identidades sociais, tais como classe, casta, raça, cor, etnia, religião, origem nacional e orientação sexual, são “diferenças que fazem diferença” na forma como vários grupos de mulheres vivenciam a discriminação. Tais elementos diferenciais podem criar problemas e vulnerabilidades exclusivos de subgrupos específicos de mulheres, ou que afetem desproporcionalmente apenas algumas mulheres. (Crenshaw, 2002, p. 173).

Sendo assim, é possível verificar que as lutas feministas, bem como as pautas destinadas a contornar os efeitos da violência de gênero, devem se ater aos subgrupos existentes nas categorias macros. Quer dizer que, de modo a alcançar um resultado efetivo, o correto consiste em não estudar as questões de gênero como se

---

<sup>4</sup> Professora de Direito da Universidade da Califórnia e da Universidade de Columbia, nos Estados Unidos, e uma importante pesquisadora e ativista norte-americana nas áreas dos direitos civis, da teoria legal afro-americana e do feminismo. É também responsável pelo desenvolvimento teórico do conceito da interseção das desigualdades de raça e de gênero. O trabalho de Kimberle Crenshaw influenciou fortemente a elaboração da cláusula de igualdade da Constituição da África do Sul. Um dos seus artigos integra o Dossiê da III Conferência Mundial contra o Racismo (Durban, 2001), publicado pela Revista Estudos Feministas, nº1, 2002, sob a coordenação de Luiza Bairos, da Universidade Católica de Salvador

existissem apenas homens e mulheres ou as questões de raça como se mulheres e homens negros enfrentassem os mesmos problemas.

Sob esse prisma, ainda que algumas nações promovam mecanismos de proteção legal contra violência de gênero e raça, é comum encontrarem lacunas abertas quando os casos de discriminação racial são direcionados às mulheres (Crenshaw, 2004), visto que os impactos, naturalmente, divergem quando acrescentados das consequências integradas ao gênero. No entanto, nem sempre as leis e as políticas preveem que uma vítima pode ser mulher e negra ao mesmo tempo. (Crenshaw, 2004).

Ainda sob a análise acerca da efetividade de aplicação dos direitos humanos à violência de gênero e raça, Kimberle Crenshaw (2004), de forma didática, esclarece que:

(...) Isso reflete o fato de que, tradicionalmente, o entendimento era que quando as mulheres vivenciavam situações de violação dos direitos humanos, semelhantes às vivenciadas por homens, elas podiam ser protegidas. No entanto, quando experimentavam situações de violação dos direitos humanos diferentes das vivenciadas pelos homens, as instituições de defesa dos direitos humanos não sabiam exatamente o que fazer. Se uma mulher fosse torturada por suas crenças políticas da mesma maneira que um homem, esse fato podia ser reconhecido como uma violação dos direitos humanos. Se ela fosse estuprada ou forçada a engravidar ou a se casar, as instituições de defesa dos direitos humanos não sabiam como lidar com esses fatos, porque eram especificamente relacionados a questões de gênero. (CRENSHAW, 2004, p. 09)

Assim, reunindo-se as informações extraídas da bibliografia acima colacionadas, bem como o histórico de violência contra a mulher no Brasil e no mundo, não restam dúvidas acerca do aumento de vulnerabilidade de mulheres que, além de sofrer com o ônus social de serem mulheres, encontram-se inseridas em outros contextos de discriminação e desigualdade, seja através da orientação sexual, situação econômica, racial, entre outras.

Por fim, resta claro que a violência contra a mulher possui camadas muito profundas, que se alastram por diversos anos e que, quando percebida em um momento de declínio econômico, estresses e preocupações, ocasionadas pela pandemia da Covid-19, evidencia o quão falhas são as políticas de proteção para

essas vítimas, sobretudo as que se encontram inseridas em diversas interseções socialmente marginalizadas.

## **CAPÍTULO 02: A PANDEMIA DA COVID-19 E SEUS DESDOBRAMENTOS EM GRUPOS HISTORICAMENTE VULNERÁVEIS**

A partir de dezembro de 2019, a Organização Mundial da Saúde (OMS) entrou em estado de alerta após obter conhecimento acerca dos vários casos de pneumonia na cidade de Wuhan, cidade chinesa epicentro da infecção. Dias depois, foi possível entender que se tratava de uma nova cepa de vírus, jamais identificada anteriormente em seres humanos responsável por ocasionar síndromes respiratórias agudas, cientificamente denominado SARS-CoV-2.

O que, inicialmente, aparentava ser um caso isolado no continente asiático, em questão de poucas semanas tornou-se uma pandemia de nível global, obrigando os líderes de todos os países do mundo a adotarem medidas excepcionais e expressivamente urgentes. O vírus rapidamente se expandiu pelo mundo, impactando profundamente na saúde pública, economia e mercados de trabalho. (COSTA, 2020, p. 970)

Segundo o Instituto Butantan, as principais teorias de surgimento do vírus incluíam o contato entre um ser humano e um animal infectado e um acidente de laboratório na China. Após o relatório divulgado pela Organização Mundial da Saúde (OMS), aceitou-se a tese de que o vírus passou do morcego para um mamífero intermediário, e deste para o ser humano, reforçando-se a origem natural da epidemia. Com relação à alegação de o vírus ter escapado do Instituto de Virologia de Wuhan, o relatório classificou a possibilidade como “extremamente improvável”. (PORTAL DO BUTANTAN, s.d, *online*).

De acordo com matéria publica em 26/02/2020 no G1, especificamente no Brasil, em 26 de fevereiro de 2020, foi confirmado o primeiro caso de coronavírus em

um homem de 32 anos, residente em São Paulo, após chegar de viagem da Itália, um dos países mais atingidos pela SARS-CoV-2. (G1, 2020, *online*)

Após o aumento do número de brasileiros efetivamente contaminados, acrescido dos vários casos de suspeita e circulação da aludida doença em território nacional, em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde oficializou a instauração da pandemia de coronavírus, de modo que apenas 06 (seis) dias depois foi divulgada a primeira morte em decorrência da COVID-19.

Tendo em vista o cenário que, a partir de então, sobrecarregou o sistema de saúde em todos os países do mundo, sobretudo no Brasil, iniciou-se as medidas de isolamento social para tentar, ao máximo, desacelerar os quadros de contaminação e reinfeção entre a população, uma tentativa desesperada de resguardar as pessoas enquanto os estudos acerca da criação da vacina não se concluíam.

Nesse sentido, as medidas de distanciamento social foram aplicadas em todos os estados da federação, incluindo-se, por exemplo, a suspensão das aulas escolares, o cancelamento de quaisquer eventos que facilitassem a aglomeração de pessoas, paralisação dos serviços de restaurantes, cinemas e comércios no geral, entre várias outras restrições.

Por óbvio, os desdobramentos da referida medida impactaram – em escalas diferentes – na vida de todos os brasileiros, tanto no que diz respeito à saúde física e mental, como no âmbito financeiro, acadêmico, profissional e social.

Entretanto, não há de se perder de vista que alguns grupos, se comparados com outros, sentiram mais os efeitos de uma pandemia que, além de ameaçar a vitalidade do indivíduo, impulsionou e favoreceu diversos fatores historicamente nocivos à integridade de importante parcela da população.

Durante todo o período da pandemia, muito se falou sobre os grupos de risco que, em síntese, se resumiram aos portadores de doenças crônicas, gestantes, puérperas, fumantes, crianças menores de 05 (cinco) anos e, por fim, pessoas com

mais de 60 (sessenta) anos. O que não foi observado, à época, é que a sociedade, por décadas, carrega consigo outros grupos de risco que, em um momento tão delicado quanto o descrito, também deveriam ter sido alvo de uma atenção especial.

Nesse sentido, para melhor visualização dos grupos que, mais do que se imagina, sofreram com os impactos e exposição da COVID-19 no Brasil, é importante mapear as características que, geralmente, os acompanham. Assim, Gustavo Corrêa Matta, com demais colaboradores, na obra “*Os Impactos Sociais da Covid-19 no Brasil: populações vulnerabilizadas e respostas à pandemia*”, destaca que:

(...) aqueles que carecem dos mecanismos de proteção social são invisibilizados e empurrados para os espaços das ausências e conformam, de fato, o principal grupo de risco da pandemia de Covid-19. Eles não podem ficar em casa – eles limpam e cuidam das casas das classes privilegiadas. Eles não têm o mesmo potencial de acesso a serviços de saúde e condições de cuidado que os representantes das categorias abastadas – eles cuidam dos doentes em casas de luxo, em hospitais públicos e privados, em casas de apoio. Eles não moram, não dormem, não comem, não se deslocam e não se higienizam como os de renda familiar suficiente. Aliás, muitos deles não têm renda familiar alguma. (MATTA, et. al., 2021, p. 45-46)

Sobre a correlação entre um fenômeno de grande impacto e a disseminação de suas implicações na sociedade, cumpre destacar o conceito de “sindemia” proposto por Merrill Singer:

Uma sindemia é definida como a interação entre doenças ou agravos à saúde em populações, que magnificam os efeitos deletérios umas das outras. Exemplos de sindemias são “uso de drogas – violência – aids”; “aids – outras DSTs”; “HIV – tuberculose”. Estas doenças interagem por diversos motivos, seja porque uma doença aumente a susceptibilidade à outra (como é o caso de sífilis e HIV); ou um agravo (violência) modifica o ambiente social (apoio social) no qual a doença infecciosa se dissemina. (SINGER, *apud* CODEÇO, C.T e COELHO, F.C, p. 1772, 2008)

Por sua vez, Richard Horton, editor da revista *The Lancet*, ao aplicar o conceito de sindemia no quadro pandêmico da COVID-19, afirma que a pandemia não é apenas uma pandemia, mas várias juntas, chamada de sindemia. Esclarece que “a natureza sindêmica da ameaça que enfrentamos significa que uma abordagem diferenciada é necessária se quisermos proteger a saúde de nossas comunidades.” (SAÚDE CAMARADA, 2020, *online*).

Esclarecida a evidente existência de diversas crises sociais durante a pandemia da COVID-19, vale atentar-se para as especificidades dos grupos que, além

dos riscos relativos à saúde, tiveram que lidar com a agravamento do preconceito, desigualdade social, miséria e todos os frutos deixados por uma sociedade patriarcal e capitalista. Isto é, para essas pessoas, o medo não se restringiu aos lastimáveis sintomas oferecidos pelo vírus.

Como se sabe, duas das ferramentas mais importantes para a prevenção da COVID-19 consistiram no isolamento social e higienização do ambiente residencial. Ocorre que tal medida não pôde ser alcançada por todas as pessoas, sobretudo as que residiam em locais mais carentes, como é o caso dos morros e favelas brasileiras.

Nesse sentido, os moradores desses territórios que exalam desigualdade social e explicitam a demarcação de classe, raça, gênero e outros operadores de precariedade de vidas humanas (MATTA, et. al., 2021, p. 111), foram os maiores alvos da pandemia da COVID-19, tendo em vista que sequer tiveram o direito de se prevenirem da referida doença.

Sobre a supracitada questão, Gustavo Corrêa Matta, ao discorrer sobre os processos de vulnerabilidade e, em especial, a atuação do coronavírus nas favelas brasileiras, esclarece que “ainda que os números da epidemia em escala global, nacional e estadual sejam importantes, ao mesmo tempo podem servir para invisibilizar os elementos e contornos dessas tramas” (MATTA, et. al., 2021, p. 111-112). Nesse sentido, acrescenta que:

(...) é por essa razão que se justifica olhar o comportamento da doença num dos principais espaços forjados pelas desigualdades, as favelas. O Brasil é um dos países em que a urbanização tem se dado, em parte, nas áreas de favelas. Em consequência do fato de a doença ter vindo de outros países, os primeiros casos foram notificados em cidades de maior porte conectadas por vias aéreas. Porém, ao longo do tempo, o processo de disseminação atingiu fortemente as áreas de favela. (MATTA, et. al., 2021, p. 111-112).

A aludida disparidade encontrada nas famílias que compõem as várias favelas brasileiras podem estar ligadas, por exemplo, ao roll de profissões que, geralmente, são exercidas por seus integrantes; a dificuldade de acesso à informação referente ao isolamento social e riscos inerentes ao descumprimento das medidas de prevenção; ausência de inclusão nos programas emergenciais promovidos pelo poder público,

bem como o estado precário das instalações de suas residências, sobretudo no que diz respeito à saneamento básico.

Indiscutivelmente, muitos moradores de favelas convivem com os efeitos da desigualdade econômica que dominam esses ambientes periféricos, o que os colocam em um ciclo vicioso. Isto é, por enfrentarem maiores dificuldades de acesso à educação e mercado de trabalho, acabam por assumirem profissões que não lhes oferecem flexibilidade ou, ainda, garantias e segurança para se resguardarem em eventuais situações de risco, como ocorreu durante a pandemia da COVID-19.

Como se sabe, a paralisação das atividades produtivas impactou diretamente na economia do Brasil, ocasionando demissões em massa de milhares de brasileiros e, ainda, a interrupção das atividades profissionais de pessoas que trabalhavam sem um vínculo registrado na carteira de trabalho. Ocorre que muitos profissionais laboravam seus ofícios de maneira informal, não possuindo, portanto, auxílio-doença, aposentadoria nem qualquer outro benefício que os resguardassem em situações de suspensão das atividades produtivas. (COSTA, 2020, p. 971)

Nesse sentido, conforme bem esclarecido por Simone da Silva Costa (2020, p.971), através do artigo “Pandemia e Desemprego no Brasil”, publicado na Revista de Administração Pública da Fundação Getúlio Vargas, “a pandemia atinge com maior intensidade a população que vive na informalidade e reside em áreas precárias, ou seja, que tem rendimentos baixos e irregulares, sem acesso à água potável, moradia digna, sistemas privados de saúde (...)”

Ainda nesse contexto, Simone da Silva Costa (2020, p. 972), afirma que os trabalhadores informais, terceirizados, subcontratados, flexibilizados e subproletariados, categorias que aumentaram significativamente em razão do aumento do desemprego durante a pandemia do coronavírus, precisariam ser assistidos com políticas voltadas para protegê-los da fome e da pobreza, ou seja, inseridos numa rede de proteção social.

Se por um lado muitas pessoas se viram obrigadas a adaptarem as próprias residências para o exercício de seus ofícios no regime de *home office*, por outro, a parcela mais carente da população teve que lidar com tal impossibilidade, fosse em razão de suas profissões não comportarem tal modalidade de trabalho, fosse pela necessidade de continuar indo às ruas para garantir o sustento de sua família.

A ausência de tempo hábil para lidar com a pandemia explicitou dois graves problemas que impediram o combate da doença nas favelas brasileiras: a ausência de saneamento básico e a expressiva quantidade de pessoas dividindo o mesmo metro quadrado. (COSTA, 2020, p. 970).<sup>5</sup>

Confirmando a supracitada linha de raciocínio, e correlacionando-a com a ineficácia das medidas de prevenção dentro das favelas, Gustavo Corrêa afirma que as más condições de saúde da fração populacional que vivem em comunidades são reforçadas pela inadequação - se verificada a verdadeira realidade e possibilidades destes - das orientações das medidas de distanciamento social: “ a impossibilidade do exercício do trabalho remoto e a perda de emprego/fontes de renda impedem que parte significativa desse contingente populacional se beneficie de ações protetivas, o que aumenta o risco de exposição ao contágio. (MATTA, et. al., 2021, p. 112-113).

Dito isso, é possível concluir que, em situações de emergência, os grupos de extrema vulnerabilidade econômica são os primeiros a sentirem os impactos ocasionados na sociedade.

No caso dos moradores das periferias brasileiras, não poderia ser diferente. Carecendo de planos de saúde, rede de apoio e forma alternativa de obtenção de renda, as pessoas que residiam em tais locais ficaram integralmente dependentes do poder público, fosse para obter algum auxílio indispensável à sua sobrevivência, fosse

---

<sup>5</sup> Simone da Silva Costa, complementa que é importante direcionar recursos para a saúde e os setores apontados como gargalos, sendo tais medidas essenciais para dinamizar a economia com a geração de empregos formais. Afirma que a crise trouxe uma sinalização importante para o setor público e privado no que concerne às decisões de investimento e ampliação da capacidade produtiva. Nesse sentido, segundo Simone, seria indispensável elevar os investimentos públicos e privados na área da saúde, no saneamento básico, na habitação popular e na infraestrutura urbana.

para obter acesso aos exames, leitos de hospital, medicamentos, testes e mantimentos essenciais à higiene pessoal.

Entretanto, é importante entender que dentro desses segmentos populacionais existem subgrupos que enfrentam a desigualdade em escalas diferentes, sobretudo em razão de gênero e raça. Isto é, ainda que determinadas pessoas possuam em comum a vulnerabilidade econômica que perpassa por todas as áreas de suas vidas, há indivíduos que acumulam estigmas que os tornam alvos ainda mais frágeis.

Tratando-se de ferramenta indispensável ao acesso do mínimo existencial, mormente no que diz respeito à moradia, alimentação, educação, qualificação e tudo o que influencia diretamente na saúde de um indivíduo, não se pode deixar de analisar, ainda que brevemente, os dados e estatísticas acerca do mercado de trabalho no Brasil e, principalmente, quem e o quanto o ocupam.

Nesse sentido, de acordo com os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua, no ano de 2018, realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apontou-se que as pessoas pretas ou pardas são as que mais sofrem no país com a falta de oportunidades e a má distribuição de renda.

O referido dado se torna ainda mais alarmante quando se percebe que, segundo informações extraídas da aludida pesquisa, os indivíduos pretos e pardos retratavam 55,8 (cinquenta e cinco vírgula oito por cento) da população e 54,9% (cinquenta e quatro vírgula nove por cento) da força de trabalho brasileira. (IBGE, 2018)

Em que pese os números apontados na supracitada pesquisa, somente 29,9% (vinte e nove vírgula nove por cento) destas pessoas assumiam algum cargo de gerência em suas profissões. A aludida desvantagem também foi verificada nos ganhos mensais dos cidadãos, se consideradas cada raça ou cor, conforme afirmado na matéria “desigualdades sociais por cor ou raça no Brasil”, em uma análise aos dados da aludida pesquisa de 2018 realizada pelo IBGE:

A relativa desvantagem também se aplica ao ganho mensal de cada raça ou cor. Os números apontam que o rendimento médio mensal da pessoa ocupada<sup>2</sup> preta ou parda gira em torno dos R\$1.608 contra os R\$2.796 das pessoas brancas. E esta desigualdade é mantida, ainda que se leve em consideração o nível de escolaridade; pois a maior parcela das ocupações informais e da desocupação<sup>3</sup> é composta pela população preta ou parda, independentemente do nível de instrução que ela possua. Entre aqueles que concluíram o ensino superior, essa diferença tende a ser um pouco menor. (IBGE EDUCA, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua 2018)

No que diz respeito ao trabalho informal, cujos profissionais foram bastante impactados durante o período de isolamento social, a pesquisa destacou que “a informalidade no mercado de trabalho está associada, muitas vezes, ao trabalho precário e/ou à falta de acesso a algum tipo de proteção social, que limita o acesso a direitos básicos, como a remuneração pelo salário-mínimo e a aposentadoria”. (IBGE, 2018).

Em números, no ano de 2018, enquanto 34,6% (trinta e quatro vírgula seis) das pessoas brancas “ocupadas” estavam em ocupações informais, esse percentual atingiu 47,3% (quarenta e sete vírgula três por cento) entre as de cor preta ou parda. Segundo a pesquisa realizada pelo IBGE:

a maior informalidade entre as pessoas de cor ou raça preta ou parda é o padrão da série, mesmo em 2016, quando a proporção de ocupação informal atingiu seu mínimo. Nesse ano, havia 39,0% de pessoas ocupadas informalmente, sendo que, entre as pretas ou pardas, tal proporção atingiu 45,6%. (IBGE, 2018).

A análise dos dados apresentados em 2018, isto é, um ano antes da circulação do vírus SARS-CoV-2, é de extrema importância na construção da linha de raciocínio aqui defendida, uma vez que se comprova que pessoas pretas e pardas já sofriam, expressivamente, com a desigualdade econômica e social antes da instauração da pandemia da COVID-19.

Assim, não há dificuldades para se concluir que as consequências econômicas desencadeadas pela quarentena afetaram, em especial, pessoas pretas e pardas que, antes mesmo da pandemia mundial, já recebiam os menores salários e, ainda, representavam os maiores profissionais de trabalhos informais.

Inclusive, corroborando com o exposto acima, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), através do artigo publicado em 2021, identificou que

grupos populacionais mais vulneráveis, tais como mulheres, negros e jovens, foram os mais afetados no mercado de trabalho pela crise da pandemia de 2020.

No Brasil, mascara-se a existência e as consequências do racismo com base na teoria da “democracia racial”: tratando-se de um país repleto de características miscigenadas, não há espaços para qualquer preconceito étnico, isto é, brancos, negros e indígenas, segundo a teoria, estariam ocupando um mesmo espaço de forma pacífica. (STHEL e SILVA, 2021).

Ocorre que, na verdade, a sociedade brasileira é pautada no racismo estrutural, de modo que tal discriminação encontra-se intrínseca na estrutura social, fazendo com que a população negra seja automaticamente associada a estigmas negativos. Assim, a política, economia e demais setores da sociedade estão integralmente contaminados pelo racismo, sendo certo que as instituições, seja pública ou privada, contribuem para a reprodução dessa estrutura racista. (ALMEIDA, 2018 apud STHEL e SILVA, 2021).

Para JONES (2002, apud WERNECK, 2016) o racismo pode ser visto como um sistema, tendo em vista sua amplitude e complexidade, além do seu modo de organização e desenvolvimento através de políticas, práticas e normas capazes de delimitar as oportunidades e valores para pessoas com base, unicamente, em sua aparência. A Autora (2002, apud WERNECK, 2016) defende que existem três dimensões do racismo, sendo o primeiro o racismo internalizado, consubstanciado na “aceitação” dos padrões racistas pelos indivíduos. O segundo, seria o racismo interpessoal, que se expressa no preconceito e discriminação, intencionais ou não, entre as pessoas.

Por fim, existiria, ainda, o racismo institucional, que se desloca da dimensão individual e se instala na dimensão estrutural, atingindo a política, formas organizativas, práticas e normas que resultam em tratamentos desiguais, garantindo a exclusão seletiva dos grupos racialmente subordinados. (JONES 2002, apud WERNECK, 2016). Nesse sentido, o racismo institucional corresponde a ações e

políticas capazes de manter a vulnerabilidade de indivíduos e grupos sociais vitimados pelo racismo. (WERNECK, 2016).

O racismo institucional, portanto, não se expressa através de atos explícitos, mas atua de forma cotidiano no funcionamento das organizações e instituições que promovem políticas públicas, gerando ainda mais desigualdades. (LOPEZ, 2012 apud STHEL e SILVA, 2021).

Dito isso, a desigualdade social é um forte marcador suportado pela população negra e pode ser observado em diversas áreas, sobretudo na saúde. Tradicionalmente, o Brasil não investe em saúde suficientemente para atender à sociedade. Tal precariedade possibilitou a existência de planos de saúde particulares, que somente podem ser acessados por pessoas que possuam condições financeiras de arcar com as mensalidades. Portanto, indivíduos socioeconomicamente fragilizados são submetidos aos serviços precários da saúde pública. (STHEL e SILVA, 2021).

Analisando-se, então, o contexto da crise sanitária ocasionada pelo vírus da COVID-19 e, ainda, que a população negra foi a mais afetada com o desemprego durante a pandemia, tornando-as, por óbvio, ainda mais dependentes das políticas públicas ofertadas, tem-se que as pessoas mais atingidas por essa falha na saúde pública são as pretas e pardas, representando iniquidades raciais. (STHEL e SILVA, 2021).

Segundo Baqui (et. al, 2020, apud STHEL e SILVA, 2021, p. 22), “pardos e pretos possuem menos condições econômicas, além de ser pouco provável que possam trabalhar em home office”. Nesse sentido, os autores alertam que pessoas negras, em decorrência de tais fatores, quando diagnosticadas com COVID-19, apresentaram um risco de morte significativamente maior se comparadas com as brancas, o que reafirma a desigualdade social e racismo estrutural no Brasil. (BAQUI et. al, 2020, apud STHEL e SILVA, 2021).

STHEL e SILVA (2021, p. 22), observam que as consequências do racismo estrutural, verificadas durante a pandemia da COVID-19, já foram observadas na crise sanitária da Gripe Espanhola, por exemplo, em 1918, quando as condições socioeconômicas representaram um fator determinante para a exploração da fragilidade das pessoas negras durante a pandemia.

Diante do exposto e conforme bem concluído por SANTOS e SILVA, (2022, p. 1853), “o recorte quanto à raça e cor apresenta particularidades associadas ao racismo estrutural, institucional e ambiental que aprofundam as ilações concernentes à raça e à classe no Brasil”. Isto é, as desigualdades sociais e socioeconômicas evidenciaram a instabilidade presente nos serviços básicos, de modo que o atendimento à saúde se tornou condição indispensável à sobrevivência da comunidade negra e pobre. (SANTOS e SILVA, 2022).

No que diz respeito à questão de gênero, especificamente, os indicadores do IPEA (2021), apontam que as mulheres seguem em desvantagem em relação aos homens e, antes mesmo da pandemia, estas já possuíam uma maior chance de assumir a condição de “inativa” e, ainda, menores chances de alcançar a condição de “ocupada”. Vejamos a exposição do referido fato em dados percentuais:

Em relação às mulheres, como já apresentam grande desvantagem nos indicadores de participação do mercado de trabalho e como a desigualdade manteve-se, a situação ficou ainda mais exposta e a proporção de ocupadas entre o total de mulheres chegou a um patamar pouco abaixo de 40%. A diferença em relação aos homens significa um pouco menos de 20 p.p. Ao longo do período entre 2012 e 2019, as mulheres já mudam mais que os homens da situação de ocupada para inativa e também possuem menor taxa de entrada nas ocupações, e, em 2020, os revezes sofridos nesses indicadores mantiveram a elevada desigualdade. Entre os negros e brancos, há diferenciais importantes na taxa de desemprego e na proporção de ocupados. Ambas as crises de 2016 e de 2020 contribuíram para um aumento desses diferenciais por cor/raça. Por exemplo, a diferença na proporção de ocupados correspondia a 2,4 p.p. em 2015 e alcançou 5,3 p.p. em 2020. Isso resulta do fato de que tanto o aumento na transição para desemprego e/ou inatividade quanto a redução na entrada para ocupação foram um pouco mais intensas entre os negros em 2020. (IPEA, 2021)

Nesse sentido, após todos os apontamentos descritos e considerando-se a narrativa do isolamento social, chega-se à camada da população que pode estar inserida em todos os grupos anteriormente mencionados e, unicamente em razão do seu gênero, teve que suportar, simultaneamente, as consequências econômicas, físicas e psicológicas ocasionadas pela pandemia do vírus SARS-CoV-2: a mulher.

Entre as várias formas de desigualdades verificadas e potencializadas durante a crise sanitária da COVID-19 na vida da mulher, a violência, sobrecarga de trabalho doméstico, cuidados com a família e o desemprego foram, sem dúvidas, três alarmantes questões agravadas com o isolamento social.

Historicamente, as responsabilidades inerentes aos cuidados do lar e da família sempre foram direcionadas à população feminina. Ainda que as mulheres, através de muitas lutas, venham conseguindo ocupar seu espaço no mercado de trabalho, universidades e política, por exemplo, ainda assim, continuaram com o ônus de suportar, muitas vezes sozinhas, tais demandas.

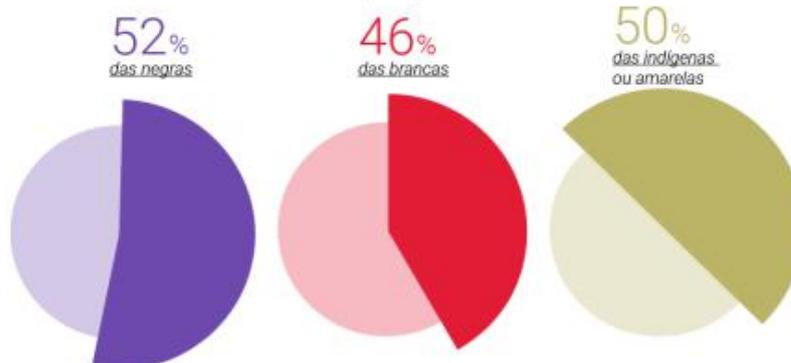
Nesse sentido, é facilmente perceptível atestar que, em um contexto de isolamento social, decorrente de uma pandemia que afetou ligeiramente a economia e as interações interpessoais, as mulheres ficaram ainda mais sobrecarregadas, tanto pela presença integral dos filhos e/ou companheiros em casa, o que demanda uma atenção e dedicação afetiva maior, quanto pelo aumento das tarefas domésticas, sem falar do trabalho no regime de home office, quando detentoras dessa possibilidade.

A pesquisa “sem parar: o trabalho e a vida das mulheres na pandemia<sup>6</sup>” aponta que 50% (cinquenta por cento) das mulheres brasileiras passaram a cuidar de alguém na pandemia, sendo certo que, no caso de mulheres rurais, esse percentual alcança 62% (sessenta e dois por cento) das entrevistadas. Quando se analisam os dados por raça, o resultado demonstra que as mulheres negras foram as mais responsabilizadas:

---

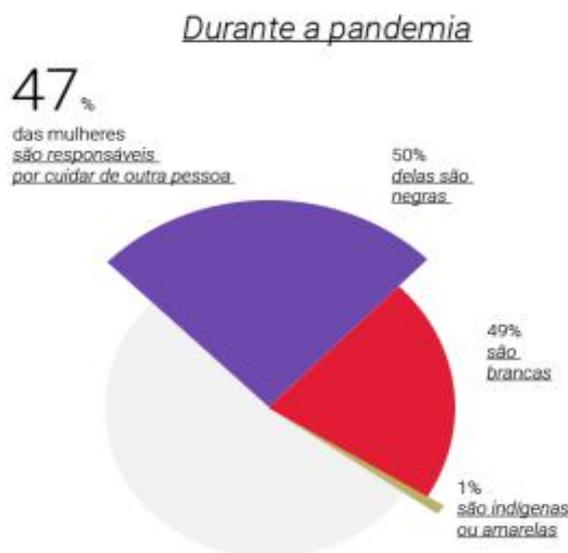
<sup>6</sup> Pesquisa realizada por Gênero e Número e SOF Sempre Viva Organização Feminista, realizada por meio de um questionário online composto por 52 questões fechadas, divididas em oito blocos. O período de coleta de dados se deu por duas semanas, de 27/04/2020 a 11/05/2020. O número de casos coletados foi 2.641 respostas.

Mulheres que passaram a se responsabilizar pelo cuidado de alguém  
por raça



(Gráfico retirado da pesquisa “sem parar: o trabalho e a vida das mulheres na pandemia”, realizada em 2020, p. 11)

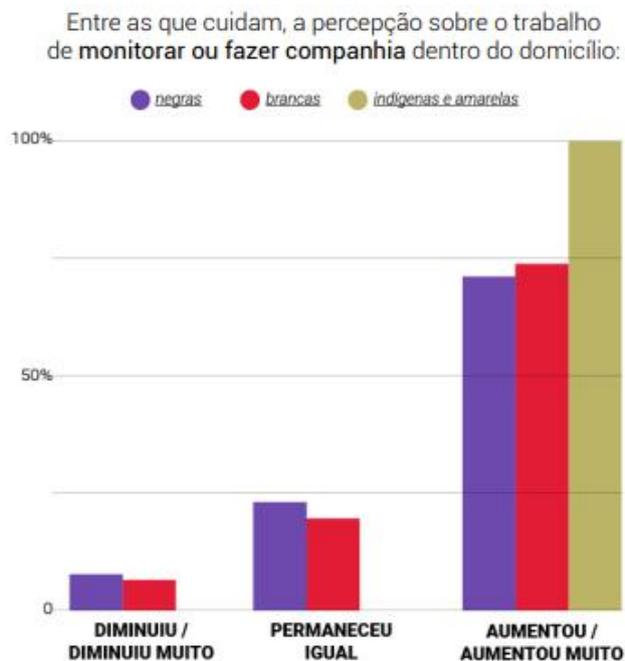
Especificamente sobre o trabalho doméstico e de cuidados que as mulheres realizam de forma não remunerada em suas casas, 47% (quarenta e sete por cento) respondentes da pesquisa (Gênero e Número et. al, 2020.) afirmaram ser responsáveis pelo cuidado de outra pessoa. Mais uma vez, as mulheres negras assumem o maior percentual:



(Gráfico retirado da pesquisa “sem parar: o trabalho e a vida das mulheres na pandemia”, realizada em 2020, p. 29)

No que diz respeito à necessidade de monitoramento e companhia, 72% (setenta e duas por cento) das mulheres responsáveis pelo cuidado de crianças e idosos ou pessoas com deficiência, relataram que tal exigência aumentou. Nesse

caso, as mulheres indígenas e amarelas foram as que mais sentiram a referida intensificação dos cuidados (Gênero e Número et. al, 2020.):



(Gráfico retirado da pesquisa “sem parar: o trabalho e a vida das mulheres na pandemia”, realizada em 2020, p. 12)

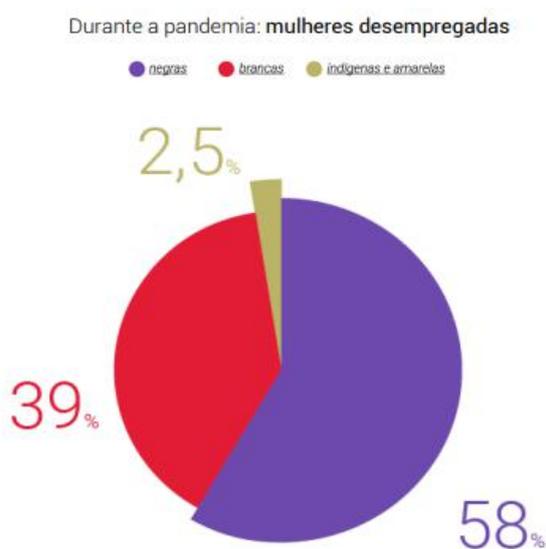
Com relação aos supracitados dados, insta observar que, muitas vezes, os cuidados mais visíveis consistem naqueles que são direcionados às pessoas que vivem em situações de dependência, tais como idosos, crianças nos primeiros anos de vida ou portadores de problemas de saúde. Entretanto, os seres humanos são interdependentes e, mesmo que já se encontrem na fase adulta, precisam de cuidados, sobretudo no que diz respeito às tarefas que compõem o trabalho doméstico. (Bianconi, et. al, 2020, p. 30).

Tratando-se de uma crise sanitária, na qual a saúde das pessoas permaneceu em risco durante todo o período de circulação do vírus e, ainda, considerando o papel de “cuidadora” que a mulher carrega desde que nasce, difundida através de uma crença da sociedade, os referidos dados somente refletem os papéis assumidos pela população feminina – na maioria das vezes -, sem opção de escolha.

Ocorre que, com as consequências decorrentes da pandemia da COVID-19, muitas mulheres perderam suas redes de apoio. Em atenção a esse aspecto, a pesquisa (Gênero e Número et. al, 2020.) indicou que 42% (quarenta e dois por cento) das mulheres responsáveis pelo cuidado de outra pessoa não recebem apoio de fora do núcleo familiar. No caso das mulheres negras, esse percentual aumenta para 54% (cinquenta e quatro por cento).

Outro resultado importante e que merece destaque, diz respeito à relação entre o isolamento social e a sustentação da casa. Nesse caso, 40% (quarenta por cento) das mulheres afirmaram que a pandemia colocou o sustento domiciliar em risco. A referida percepção foi maior entre as mulheres negras, perfazendo o percentual de 55% (cinquenta e cinco por cento), as quais, no momento de realização da pesquisa, responderam que tinham como dificuldades principais o pagamento de contas básicas ou aluguel<sup>7</sup>.

Servindo como justificativa – ou causa – para as informações supramencionadas, a pesquisa “Sem Parar” (Gênero e Número et. al, 2020.) apontou que 58% (cinquenta e oito por cento) das mulheres desempregadas durante a pandemia são negras:



(Gráfico retirado da pesquisa “sem parar: o trabalho e a vida das mulheres na pandemia”, realizada em 2020, p. 15)

<sup>7</sup> Insta destacar que, com relação à dificuldade de manter contas básicas da casa e de acesso à alimentos, as mulheres rurais foram as mais impactadas. Por outro lado, no que diz respeito às dificuldades de pagar o aluguel e de ter acesso à medicamentos, as mulheres urbanas representaram um maior percentual.

Ultrapassado dois anos desde o levantamento dos dados pela pesquisa “sem parar”, o boletim especial de 08 de março de 2022, elaborado pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos, analisou os resultados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Continua (PnadC), do IBGE, e revelou que, no contexto da pandemia, as mulheres foram expressivamente prejudicadas, sendo certo que, dentre elas, as mulheres negras foram ainda mais afetadas.

As mulheres, que historicamente suportam diversas situações de vulnerabilidade e desigualdade no mercado de trabalho, foram duramente impactadas pelas consequências da pandemia. É justamente isso que a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Continua (PnadC), do IBGE aponta: “a força de trabalho feminina caiu de 47,5 milhões em 2019 para 46,4 milhões em 2021, com respectivamente 6,8 milhões e 7,4 milhões de mulheres desocupadas em 2019 e 2021” (ILHA, 2022).

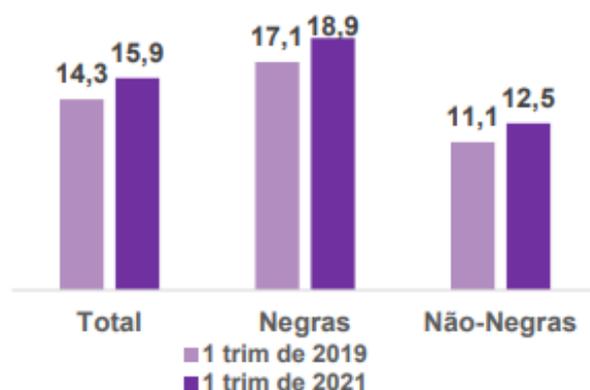
De acordo com o referido Boletim Especial (2022, p.1), as trabalhadoras negras representaram 83% (oitenta e três por cento) das mulheres que deixaram o contingente feminino total no terceiro trimestre de 2021 em comparação de 2019, antes do início da pandemia do coronavírus. A redução entre mulheres negras atingiu o total de 925 mil mulheres no período. (ILHA, 2022)

O contingente de mulheres que não trabalhou e não buscou ocupação, entre 2019 e 2021, passou de 39.553 mil para 42.395 mil. Desse total, 1.710 mil eram não negras e 1.117, negras. O Boletim Especial (2022, p. 2) conclui que “o resultado indica o desalento de parcela expressiva de mulheres que antes trabalhavam e agora não acreditam ser possível conseguir nova colocação ou têm receio de voltar ao trabalho por causa da pandemia”.

Já no que diz respeito à desocupação profissional, a taxa referente ao grupo masculino permaneceu estável: 10,0% (dez por cento) em 2019, e 10,1% (dez vírgula um por cento) em 2021. Por outro lado, a população feminina sofreu com o aumento entre 2019 e 2021. A taxa de desocupação subiu de 14,3% (quatorze vírgula três por cento) para 15,9% (quinze vírgula nove por cento). Dentre esses números, chama

bastante atenção a diferença entre mulheres negras e não negras: em 2021, a taxa de desocupação daquelas foi de 18,9% (dezoito vírgula nove por cento), muito superior se comparado à das não negras, de 12,5% (doze vírgula cinco por cento):<sup>8</sup>

**Taxa de desocupação das mulheres, por raça/cor**  
Brasil – 3º trimestre de 2019 e 3º trimestre de 2021 (em %)



Fonte: IBGE. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua. Elaboração: DIEESE.  
Obs.: Negras(os) = Pretas(os) + Pardas(os); Não-Negros = Brancas(os) + Amarelas(os) + Indígenas

As estatísticas apresentadas retratam a posição da mulher dentro da sociedade, sobretudo no que diz respeito à inserção no mercado de trabalho, antes, durante e depois da crise sanitária iniciada em meados de 2020. Os números verificados pós pandemia chamam bastante atenção não somente por quantificar os impactos profissionais e financeiros na vida da mulher, mas, também, por evidenciar a clara distinção entre as mulheres negras e não negras.

Conforme bem pontuado por Gustavo Corrêa (et. al, 2021, p.160), “homens e mulheres são afetados de forma diferente pelas epidemias. Os homens geralmente sofrem com efeitos primários de surtos (probabilidade de morte etc.) e as mulheres, com seus efeitos secundários (socioeconômico, entre outros).”

<sup>8</sup> Os referidos dados foram tirados da pesquisa “Mulheres no mercado de trabalho brasileiro: velhas desigualdades e mais precarização Boletim Especial 8 de Março – Dia da Mulher”, disponibilizada em 08/03/2022.

Ocorre que, diferentemente dos homens, as dificuldades financeiras suportadas pelas mulheres podem ter contribuído para um marcador que aumentou drasticamente durante as medidas de isolamento social: a violência contra a mulher.

Conforme se verificou através dos dados, as mulheres, sobretudo no mercado de trabalho, foram duramente penalizadas durante a pandemia da COVID-19. Nesse sentido, muitas acabaram se tornando integralmente dependentes de seus maridos, namorados ou companheiros, o que, além de aumentar o quadro de fragilidade feminina, colaborou para suas permanências em um ambiente que, muitas vezes, figurou como local das ocorrências de violência.

Não há de se perder de vista que por muitos meses, o fim da pandemia se tornou uma incógnita, sendo certo que, para muitas mulheres, sobretudo as mães, o receio das consequências econômicas advindas da crise sanitária se sobressaíram a qualquer outra angústia da época. Os números apresentados anteriormente podem justificar o referido remorso.

Assim, em que pese ter sido expressivamente agravada durante a pandemia, a violência contra as mulheres não é fruto do isolamento social, mas de uma sociedade desenvolvida e estruturada à luz do patriarcado, que fez – e faz – com que as mulheres tenham seus direitos humanos violados reiteradamente, unicamente por serem quem são. Trata-se de um fenômeno multidimensional que se articula, sobretudo, com problemas de saúde pública. (MATTA, et. al, 2021).

Nesse sentido, Bell Hooks (2018, p. 95 apud SILVA, et. al, 2021, p. 272) afirma que “a violência patriarcal é baseada na crença de que é aceitável que um indivíduo mais poderoso controle outros por meio de várias forças coercitivas”. Assim, a autora defende a importância de diferenciar “violência patriarcal” de “violência doméstica”, uma vez que a primeira seria uma definição mais estendida da segunda:

“O termo “violência patriarcal é útil porque, diferentemente da expressão “violência doméstica”, mais comum, ele constantemente lembra o ouvinte que violência no lar está ligada ao sexismo e ao pensamento sexista, à dominação masculina. Por muito tempo, o termo violência doméstica tem sido utilizado como um termo “suave”, que sugere emergir em um contexto íntimo que é privado e de alguma maneira menos ameaçador, menos brutal, do que a

violência que acontece fora do lar. Isso não procede, já que muitas mulheres são espancadas e assassinadas em casa do que fora de casa.” (HOOKS, 2020, p. 96 apud SILVA, et. al, 2021, p. 272).

O patriarcado seria, então, “uma norma cultural de identidade que concede poder, privilégio e prestígio a partir da masculinidade. O discurso do patriarca diz basear-se na biologia humana, mas é fundamentalmente político – um meio de conectar os homens.” (HOOKS 2020, apud VIANA, 2021, s. n.)

Portanto, não restam dúvidas de que as mulheres, além de terem suportado todos os desafios e preocupações advindas da circulação do vírus SARS-CoV-2, tiveram, ainda, que procurar meios de sobreviver ao massivo desemprego e à violência que se iniciou ou intensificou dentro de suas próprias casas.

### **CAPÍTULO 03: O PANORAMA DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER ANTES DA PANDEMIA DE COVID 19**

A violência contra a mulher sempre foi uma questão gravíssima no Brasil. Não à toa, ainda que em passos lentos e, muitas vezes pouco eficientes, diversas medidas vão sendo criadas para controlar o seu crescimento exponencial, seja no âmbito do legislativo e judiciário, seja no amparo através de políticas públicas.

Ocorre que, inseridas em todo o contexto da crise sanitária da COVID-19, as mulheres ficaram ainda mais fragilizadas e propícias aos vários tipos de violência que já as acometiam. Isto porque, com todas as atenções voltadas para as consequências e receios advindos de uma pandemia inesperada, tornaram-se ainda mais invisíveis e solitárias.

Conforme previsto no art. 7º da Lei Maria da Penha (nº 11.340/2006), existem 05 (cinco) tipos de violência contra a mulher, sendo elas a violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral. (BRASIL, 2006).

A violência física, é “entendida como qualquer conduta que ofenda a integridade ou saúde corporal da mulher” (Brasil, 2006). Nesse caso, inclui-se, por exemplo, a conduta do espancamento, de atirar objetos, de sacudir, sufocar, praticar

lesões com objetos cortantes ou perfurantes, torturar, causar ferimentos por queimaduras, entre outros. (Instituto Maria da Penha, s.d.).

A violência psicológica sofrida pela mulher, por sua vez, é compreendida como “qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações (...) “. (Instituto Maria da Penha, s.d, *online*).

Na referida violência, pode-se verificar a existência de ameaças, constrangimento, humilhação, manipulação, proibição de falar com parentes e amigos e, até mesmo, de viajar, estudar, por exemplo. Além disso, também configura violência psicológica a prática de vigilância constante, perseguição, insultos, chantagem, exploração, limitação do direito de ir e vir, ridicularização, proibição da liberdade de crença e, ainda, distorcer e omitir fatos para fazer com a que mulher duvide da própria lucidez. (Instituto Maria da Penha, s.d, *online*).

O reconhecimento dos supracitados atos enquanto práticas criminosas é de extrema importância, uma vez que, por não deixarem marcas físicas, eram de difícil comprovação por parte de suas vítimas que, muitas vezes, foram desacreditadas e descredibilizadas. Na verdade, por atingir diretamente a saúde mental das mulheres, muitas não conseguem identificar quando estão sendo alvo da referida violência.

Há, também, a violência sexual, prevista no inciso III do aludido art. 7º da Lei nº 11.340/2006:

Art. 7º São formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, entre outras:

(...)

III - a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos.

Por fim, há a violência patrimonial, entendida como “qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos,

instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades”, e, ainda, a violência moral, que consiste em qualquer conduta “que configure calúnia, difamação ou injúria.” (BRASIL, 2006)

Para Santos (1996, apud. COELHO, et. al, 2014) a violência se trata de um dispositivo de controle contínuo, isto é, a relação social caracterizada pelo uso da coerção, que impede o reconhecimento do outro mediante o uso da força ou da coerção, provocando algum tipo de dano, indo contra as possibilidades de uma sociedade democrática contemporânea.

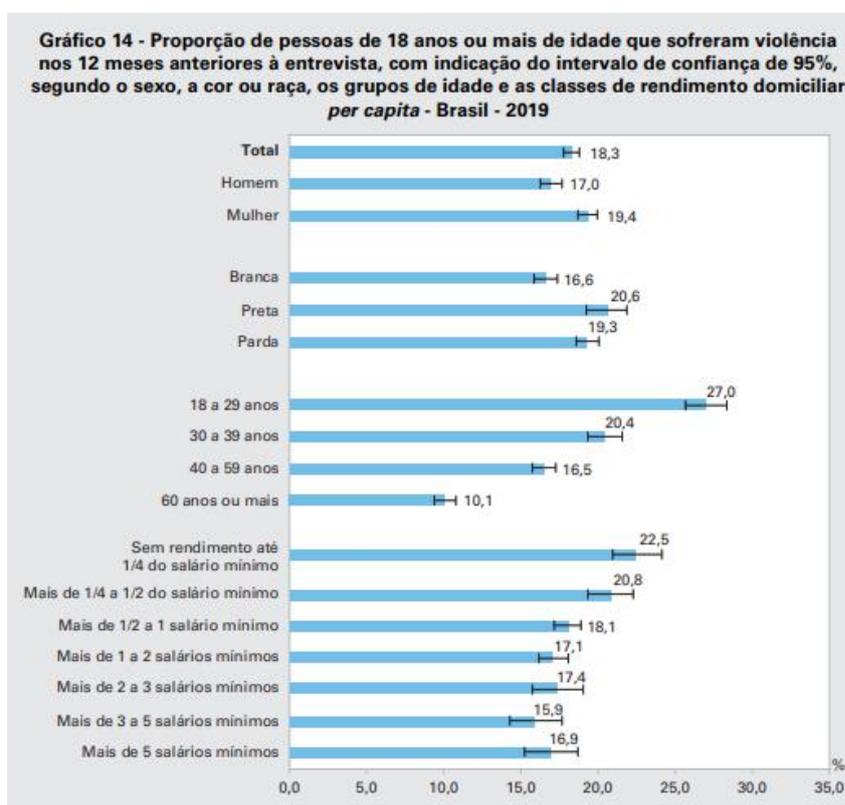
No Brasil, os tipos de violência interpessoal<sup>9</sup> constituem a principal causa de óbito entre jovens e adultos, sendo certo que, dentre estas, a violência contra a mulher apresenta dados alarmantes. Segundo a pesquisa nacional de saúde, divulgada em 07/05/2021 pelo IBGE em parceria com o Ministério da Saúde, em 2019, no Brasil, “29,1 milhões de pessoas de 18 anos ou mais sofreram agressão psicológica, física ou sexual nos 12 meses anteriores à entrevista, o que corresponde a 18,3% dos residentes no País”. (IBGE, 2021, p. 35)

De antemão, destaca-se que o questionário de violência da supracitada Pesquisa Nacional de Saúde de 2019 (“PNS 2019”) passou por uma importante alteração se comparada com a edição de 2013. Com o intuito de aprimorar e precisar as respostas dadas pelos pesquisados, uma vez que parte da população pode não ter conhecimento acerca dos vários tipos de violência e, mais ainda, que pode estar sendo vítima de alguma, a PNS 2019 incluiu uma lista dos tipos de agressão, agrupadas em psicológicas, físicas e sexuais. Nesse sentido, na hipótese de o respondente marcar “sim” para alguma das referidas agressões seria, automaticamente, considerada como vítima. (IBGE, 2021).

---

<sup>9</sup> Conforme descrito por pela OMS (Krug et al, 2002 apud Coelho, Elza et. al, 2014) a violência interpessoal “pode ser subdividida em violência comunitária e violência familiar, que inclui a violência infligida pelo parceiro íntimo, o abuso infantil e abuso contra os idosos. Na violência comunitária incluem-se a violência juvenil, os atos aleatórios de violência, o estupro e o ataque sexual por estranhos, bem como a violência em grupos institucionais, como escolas, locais de trabalho, prisões e asilos.”

No que diz respeito à população feminina, a PNS 2019 estimou que o percentual de mulheres que sofreram alguma violência foi de 19,4% (dezenove vírgula quatro por cento), expressivamente maior que os homens, os quais atingiram a marca de 17,0% (dezesete por cento). Atentando-se para os números com relação à raça, “as pessoas pretas (20,6%) e pardas (19,3%) sofreram mais com a violência do que as pessoas brancas (16,6%)”. No mesmo sentido, os dados mostraram que a população com menor rendimento (sem rendimento até 1/4 do salário-mínimo), se comparada com a de maior rendimento (mais de 5 salários-mínimos) também sofreu mais com a violência, atingindo o percentual de 22,5% (vinte e dois vírgula cinco por cento) e 16,9% (dezesesseis vírgula nove por cento), respectivamente. Vejamos:



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Trabalho e Rendimento, Pesquisa Nacional de Saúde 2019.

Nota: O intervalo de confiança de 95% é indicado pela barra de erros.

(Gráfico retirado da Pesquisa Nacional de Saúde de 2019, disponibilizada 07/05/2021 pelo IBGE em parceria com o Ministério da Saúde. p. 36)

Considerando-se os resultados de violência acima expostos, chama a atenção o percentual – e a proporção entre raça e situação socioeconômica – de vítimas que, nos 12 (doze meses) anteriores à entrevista, procuraram atendimento de saúde em decorrência da violência sofrida: 2,3 milhões, o que corresponde a somente 15,6%

(quinze vírgula seis por cento) das pessoas que alegaram ter tido alguma consequência devido à violência. Para os homens, o percentual foi de 13,2% (treze vírgula dois por cento) e para as mulheres, 16,9% (dezesseis vírgula nove por cento). Quando categorizados os resultados por cor ou raça, os percentuais foram de 17,5% (dezessete vírgula cinco por cento) das pessoas brancas, 14,8% (quatorze vírgula oito por cento) das pardas e 13,4% (treze vírgula quatro por cento) das mulheres pretas. Ainda, analisando o rendimento domiciliar *per capita*, a procura dos serviços hospitalares foi de:

23,7% das pessoas com rendimento maior do que 5 salários mínimos; 21,0% de mais de 3 até 5 salários mínimos; 16,7% de mais de 2 até 3 salários mínimos; 15,9% de mais de 1 até 2 salários mínimos; 14,7% de mais de 1/2 até 1 salário mínimo; 13,3% de mais de 1/4 até 1/2 do salário mínimo e 14,9% de pessoas sem rendimento até 1/4 do salário mínimo. (IBGE, 2021. pg. 37)

Neste ponto, cabe destacar que causa estranheza – mas não surpresa - que, de acordo com a Pesquisa Nacional de Saúde 2019 do IBGE, as pessoas pretas e pardas tenham sofrido mais com a violência, se comparadas com pessoas brancas e, ainda assim, perfaçam um número proporcionalmente menor dentre as vítimas que procuraram ajuda médica. De igual modo, o mesmo pode ser observado com relação à população de baixa renda.

Ainda com relação à PNS 2019, às vítimas de violência física<sup>10</sup>, especificamente, foi questionado sobre o agressor e o local da ocorrência. Os agressores mais citados corresponderam ao cônjuge, companheiro(a) ou namorado(a), sendo certo que o percentual das mulheres foi ligeiramente superior ao dos homens, alcançando mais que o triplo dos números:

Seguindo o mesmo comportamento da violência psicológica, o grupo de agressores mais citado em violência física foi cônjuge, companheiro(a), ou namorado(a) (incluindo ex-parceiros(as), ex-cônjuge etc.) com 35,9% das

---

<sup>10</sup> A PNS 2019 estimou que 6,6 milhões de pessoas de 18 anos ou mais sofreram violência física nos 12 meses anteriores à entrevista, o que representa 4,1% da população. Para as Grandes Regiões, foram identificadas as seguintes proporções: Norte (4,7%), Nordeste (4,5%); Centro-Oeste e Sudeste (4,0%); e Sul (3,8%). Para o levantamento dos dados pela PNS 2019, a pessoa foi considerada como vítima de agressão física quando informou que, pelo menos uma das seguintes situações ocorreu no período de 12 meses anteriores à entrevista: recebeu um tapa ou uma bofetada (43,0%); foi empurrado, segurado com força ou teve algo jogado em sua direção com intenção de machucá-lo (62,9%); levou um soco, chute ou foi arrastado pelo cabelo (28,9%); sofreu estrangulamento, asfixia ou queimadura de propósito (9,2%); foi ameaçado ou ferido com uma faca, arma de fogo ou alguma outra arma ou objeto (33,7%).

respostas. Entretanto, o percentual das mulheres (52,4%) foi superior ao dos homens (16,3%). Em segundo lugar, ficaram as pessoas desconhecidas, com 22,1% das respostas, sendo homens com 34,5% e mulheres com 11,6%. O mesmo cenário ocorre quando o agressor é um amigo(a), colega ou vizinho(a) (15,3%), citados por 23,1% das vítimas do sexo masculino e 8,7% do feminino. É perceptível que as mulheres sofrem essas agressões de pessoas mais próximas, principalmente de parceiros atuais ou anteriores, enquanto para os homens, esses agressores são, principalmente, desconhecidos. (IBGE, 2021. Pg. 44).

Com relação ao local da agressão, a PNS 2019 aponta que “a violência física ocorre com mais frequência nas residências das vítimas, representando 54,0% das respostas. Esta ocorrência é muito mais acentuada para as mulheres (72,8%)<sup>11</sup>, do que para os homens (31,7%)” (IBGE, 2021, Pg. 44)

Os dados apresentados são de extrema relevância por duas razões. A primeira é que algumas importantes características identificadas nas vítimas respondentes da PNS 2019, referentes à raça, gênero e situação socioeconômica, também serão encontradas, em larga escala, nos casos de aumento de violência contra a mulher durante a pandemia da covid-19.

A segunda é que restou evidenciada a dura realidade de violência enfrentada pelas mulheres, antes mesmo da pandemia. Tal constatação deve ser observada para que as estatísticas não sejam invisibilizadas sob o argumento de que o exorbitante número de casos de violência contra a mulher, no Brasil, ocorreu em decorrência da pandemia da COVID-19, tratando-se de uma excepcionalidade.

Na verdade, conforme restará demonstrado, a pandemia não pode ser enxergada como a causa da violência contra a mulher, mas sim como agravante de um cenário que há décadas emite sinais de alerta.

### **3.1. O AUMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER EM DECORRÊNCIA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO**

---

<sup>11</sup> Com relação aos dados apresentados, a Pesquisa Nacional de Saúde 2019 pontua que “é perceptível que as mulheres sofrem essas agressões de pessoas mais próximas, principalmente de parceiros atuais ou anteriores, enquanto para os homens, esses agressores são, principalmente, desconhecidos.”

O isolamento social foi uma das medidas adotadas pelo Poder Público para impedir a disseminação do vírus responsável pela pandemia da COVID-19. Ocorre que, se por um lado, as providências adotadas auxiliaram na desaceleração da doença, por outro propiciou o aumento de uma pandemia invisível: a violência contra a mulher, sobretudo ocorrida dentro dos seus lares.

A violência contra a mulher pode ser observada de diversas formas, sendo praticadas por parceiros, familiares ou até mesmo por desconhecidos. Tendo em vista a alta prevalência de os agressores serem compostos por parceiros homens, torna-se importante analisar as suas motivações, causas e consequências na vida da mulher, sobretudo no contexto do isolamento social. (SANTOS, et. al, 2020).

De acordo com os dados disponibilizados pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (2020), a Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (ONDH) registrou um aumento médio de 14,1% (quatorze vírgula um por cento) no número de denúncias feitas no “Ligue 180” nos primeiros quatro meses de 2020, se comparado com o ano de 2019, perfazendo um total de 37,5 mil<sup>12</sup>.

Segundo a pesquisa “sem parar: o trabalho e a vida das mulheres na pandemia<sup>13</sup>”, 91% (noventa e um por cento) das mulheres acreditam que a violência doméstica aumentou ou se intensificou durante o período de isolamento social”. Quando perguntadas sobre suas experiências pessoais, somente 8,4% das mulheres afirmaram ter sofrido alguma forma de violência no período de isolamento:

Esse percentual aumenta entre as mulheres nas faixas de renda mais baixa. Entre as mulheres com renda familiar de até 1 salário mínimo, 12% afirmam ter sofrido violência; e, entre as mulheres rurais com a mesma renda, 11,7% relataram a violência. Compreender a disparidade entre percepções gerais das mulheres e seus relatos sobre suas experiências exige compreender e dar visibilidade a uma dinâmica complexa de formas de violências que se reproduzem nas relações cotidianas e íntimas e cujo reconhecimento é ainda

---

<sup>12</sup> De acordo com o Governo Federal, especificamente o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, “Uma das principais causas desse crescimento foi o aperfeiçoamento dos canais de denúncia administrados pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Como uma resposta ao efeito da pandemia do novo coronavírus (Covid-19) na violência doméstica, os canais de atendimento da ONDH foram ampliados.”

<sup>13</sup> Pesquisa realizada por Gênero e Número e SOF Sempre Viva Organização Feminista, realizada por meio de um questionário online composto por 52 questões fechadas, divididas em oito blocos. O período de coleta de dados se deu por duas semanas, de 27/04/2020 a 11/05/2020. O número de casos coletados foi 2.641 respostas.

um desafio que se impõe às ações de enfrentamento à violência contra a mulher. (SEM PARAR, 2020, p. 42)

Considerando-se a disparidade entre as percepções gerais das mulheres e seus relatos de experiência, tendo em vista tratar-se de uma dinâmica complexa de formas de violência que se reproduzem no cotidiano e cujo reconhecimento ainda constitui um desafio para o seu combate, a pesquisa SEM PARAR (2020) perguntou às entrevistadas se elas reconheciam algumas das seguintes atitudes praticadas por pessoas conhecidas:

ficou controlando o que você fazia”, “procurou mensagens no seu celular, redes sociais, e-mail”, “trancou você em casa”, “deu tapas, empurrões, apertões”, ameaçou dar uma surra em você”, “bateu ou espancou você, deixando marcas, cortes”, “quebrou coisas suas ou rasgou suas roupas”, “insinuou continuamente que você tem amantes ou xingou você”, “desqualificou continuamente sua atuação como mãe”, “falou mal do seu trabalho doméstico repetidamente”, “forçou você a ter relações sexuais quando você não queria ou a praticar atos sexuais que não lhe agradam”, “estuprou você”. (SEM PARAR, 2020, p. 43)

Em resposta ao supracitado questionamento, a pesquisa SEM PARAR (2020) apontou que pelo menos uma dessas atitudes ocorreu com 11% (onze por cento) das respondentes, percentual superior ao de 8,4% (oito vírgula quatro por cento) que afirmaram ter sofrido algum tipo de violência. As principais ocorrências se relacionaram às formas de controle, ameaças e desqualificação das mulheres no que diz respeito ao trabalho doméstico e à maternidade (SEM PARAR, 2020). Especificamente, com relação aos dois últimos apontamentos, insta atentar que:

A ocorrência da desqualificação relacionada ao trabalho doméstico e à maternidade no contexto da pandemia nos alerta para estas conjugações, justamente por todos os dados apresentados anteriormente em torno da intensificação do trabalho nesse período, das pressões relacionadas com a sustentabilidade das casas, e da permanência e aprofundamento da desigualdade na distribuição das responsabilidades com a preocupação e a realização do trabalho doméstico e de cuidado. (SEM PARAR, 2020, p. 44)”

Mais uma vez, deve-se chamar a atenção para a importância da circulação de informações acerca dos vários tipos de violência que podem ser praticadas contra a mulher, tendo em vista que, muitas vezes, o primeiro passo para pedir ou receber ajuda decorre justamente do autorreconhecimento enquanto vítima. Na realidade, diversas mulheres permanecem sendo violadas e agredidas sem, ao menos, se darem conta da situação em que se encontram, sobretudo em razão da falsa percepção de

que violência se resume àquelas que deixam marcas físicas pelo corpo, isto é, quando vislumbradas em caráter de maior risco e urgência. A referida concepção também é importante para se verificar a verdadeira realidade brasileira – com relação à violência contra a mulher – no contexto de pesquisas, mapeamentos e, conseqüentemente, nas criações de ações de combate ao aludido fenômeno.

Nesse sentido, destaca-se que a 3ª edição da pesquisa “Visível e Invisível: a vitimização de mulheres no Brasil, 2021<sup>14</sup>”, ao perguntar para as respondentes se sofreram algum tipo de violência ou agressão desde o início da pandemia de COVID-19, obteve como resposta, nos dois primeiros lugares, a agressão física (24,4%) e ofensa verbal (18,6%). Vejamos:



Fonte: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, Instituto Datafolha. Pesquisa Visível e Invisível: a vitimização de mulheres no Brasil, edição 3, 2021. Apenas mulheres, resposta estimulada e múltipla, em %.

(gráfico retirado da pesquisa “visível e invisível, 2021”, p. 22)

No que diz respeito ao perfil racial, a pesquisa apontou que “as mulheres pretas experimentaram os maiores níveis de vitimização (28,3%), seguidas das pardas (24,6%) e das brancas (23,5%)”. (VISÍVEL E INVISÍVEL, 2021, p. 24).

<sup>14</sup> As entrevistas foram realizadas mediante a aplicação de questionário estruturado, elaborado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, com cerca de 20 minutos de duração. O universo da pesquisa é a população brasileira de todas as classes sociais com 16 anos ou mais, com abrangência nacional, incluindo regiões metropolitanas e cidades do interior. A pesquisa foi realizada no período de 10 a 14 de maio de 2021. A amostra total nacional foi de 2.079 entrevistas, sendo 1.089 mulheres.

Por outro lado, o Fórum de Segurança Pública, através da sua 2ª nota técnica de 29/05/2020, afirmou que em todos os estados cujos dados foram disponibilizados<sup>15</sup> ocorreu uma redução nos registros de lesão corporal dolosa em decorrência da violência doméstica no período entre março e abril de 2020. Com relação ao mesmo período no ano de 2019, a redução foi de 25,5% (vinte e cinco vírgula cinco por cento). (Fórum de Segurança Pública, 2020).

Insta destacar que a referida atenuação não se deu em razão da diminuição dos casos de violência sofridos, mas da dificuldade que as mulheres encontraram para se deslocar até as delegacias e formalizarem a denúncia, fosse pelo medo do contágio do vírus, fosse pelo receio de represálias ainda piores. (SANTOS, 2020). Conforme anteriormente mencionado, a rede de apoio das mulheres durante os primeiros meses da crise sanitária da COVID-19 foi reduzida, o que pode ter dificultado, por exemplo, a disponibilização de algum lugar seguro para acolhimento após a realização do Boletim de Ocorrência.

De acordo com a cartilha da ONU MULHERES (2020, p.2), a crise sanitária adicionou ainda mais barreiras para que as mulheres em situação de violência conseguissem acessar os serviços essenciais de proteção à vida. As mencionadas barreiras estariam relacionadas com a restrição de mobilidade, isolamento social e com a sobrecarga das instituições de saúde, polícia e justiça. (ONU MULHERES, 2020).

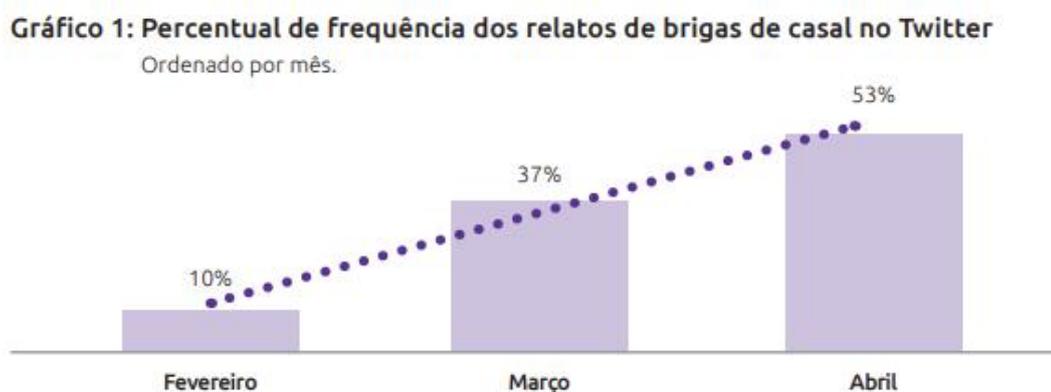
Porém, em que pese a diminuição nos registros de violência, o Fórum de Segurança Pública, em sua 1ª nota técnica disponibilizada em abril de 2020, expôs que, no estado de São Paulo, houve um aumento de 44,9% (quarenta e quatro vírgula nove por cento) nas chamadas ao 190, referentes às ocorrências classificadas como violência doméstica, comparando-se março de 2019 com o mesmo mês de 2020. (Fórum de Segurança Pública, 2020).

---

<sup>15</sup> A pesquisa analisou 12 estados, sendo eles Acre, Amapá, Ceará, Espírito Santo, Maranhão, Mato Grosso, Minas Gerais, Pará, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul e São Paulo

Tendo em vista que muitas mulheres se viram impossibilitadas de pedir ajuda por telefone ou de se deslocarem até as delegacias de apoio, os dados apresentados nas pesquisas realizadas durante a pandemia podem contar uma expressiva defasagem. Assim, o Fórum de Segurança Pública<sup>16</sup> analisou, também, os “dados digitais”, através de um monitoramento do Twitter sobre postagens contendo relatos de brigas de casais vizinhos. (Fórum de Segurança Pública, 2020.)

Assim, chegou-se ao universo de 5.583 (cinco mil, quinhentos e oitenta e três mil) menções, coletados nos meses de fevereiro, março e abril de 2020, sendo certo que houve um aumento de relatos de 431% (quatrocentos e trinta e um por cento) entre o primeiro e segundo mês de pesquisa. Conforme se verifica no gráfico abaixo colacionado, o mês de abril/2020 figura como o que registrou o maior número de relatos, possivelmente em razão das novas restrições que foram surgindo gradativamente:

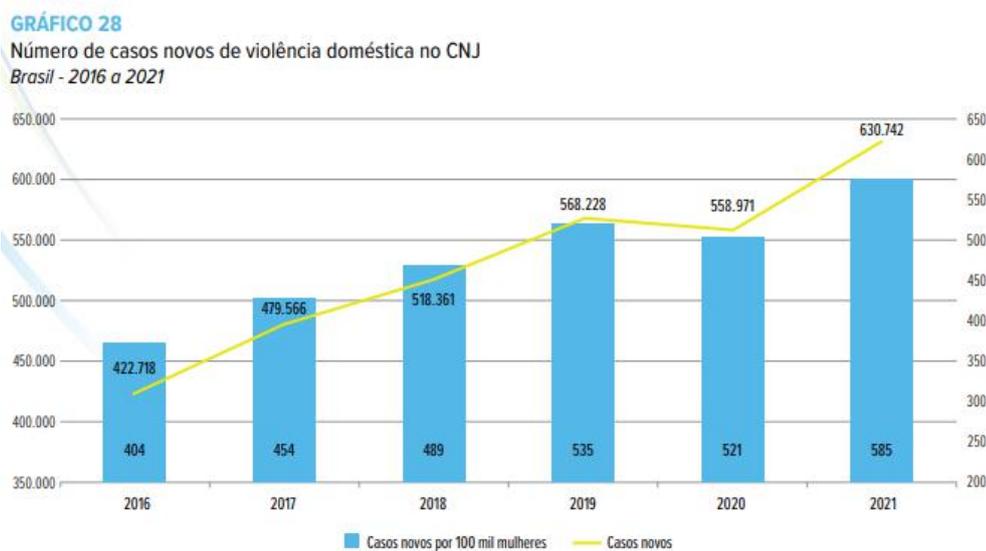


(Gráfico retirado da nota técnica emitida pelo Fórum de Segurança Pública, em abril de 2020. Página: 12)

De antemão, chama a atenção que os percentuais de violência contra a mulher tenham aumentado já nos primeiros 05 (cinco) meses de pandemia, quando as medidas de isolamento social mal tinham começado. Não à toa, os números só foram crescendo no decorrer dos meses subsequentes.

<sup>16</sup> 1ª nota técnica, datada de 16/04/2020.

O 16º Anuário Brasileiro da Segurança Pública 2022<sup>17</sup> demonstrou que, de acordo com os dados coletados pelo Conselho Nacional de Justiça, reunidos no Monitoramento da Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, os casos de violência doméstica cresceram 45% (quarenta e cinco por cento) por 100 (cem) mil mulheres, entre 2016 e 2021, saltando de 404, em 2016, para 587, em 2021 (Anuário Brasileiro de Segurança Pública, 2022):



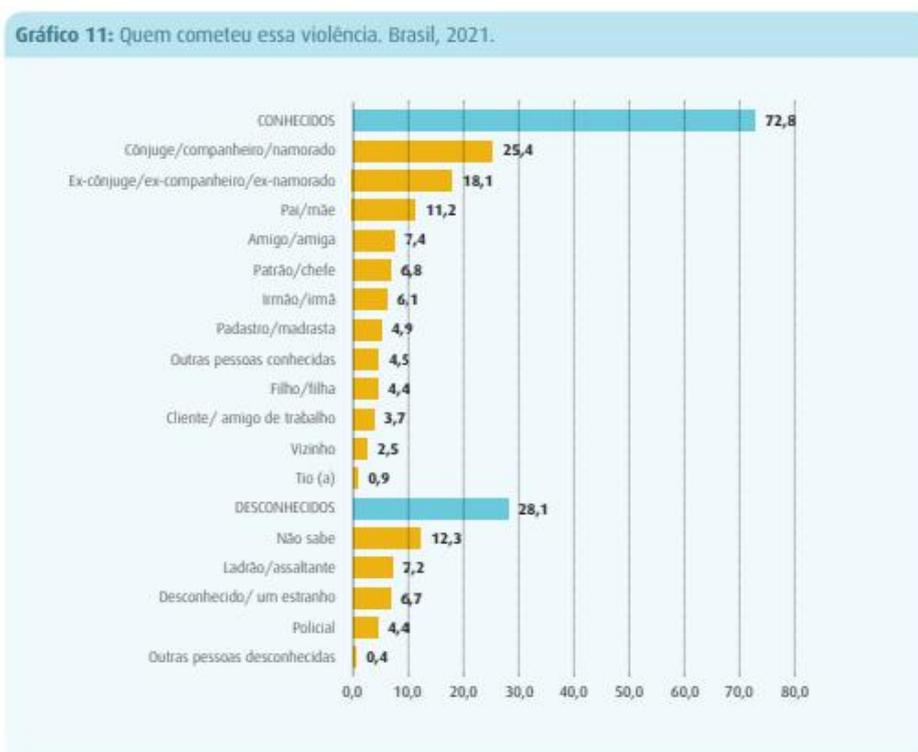
(Gráfico retirado do Anuário Brasileiro de Segurança Pública, 2022, p. 155)

Ressalta-se que, especificamente com relação ao supracitado levantamento do Conselho Nacional de Justiça, também é possível verificar o aumento nos casos de violência doméstica entre 2019 e 2021. Entretanto, mais uma vez, resta evidenciado que a situação de violência somente foi intensificada na pandemia da COVID-19 - isto é, teve um expressivo aumento em um espaço de tempo menor - haja vista que, ao observar os anos anteriores, de igual modo, verifica-se um aumento nos casos de violência.

Mantendo-se o padrão já visualizado nos anos anteriores à 2019 e 2020, os principais responsáveis pelas agressões diferidas contra as mulheres durante a pandemia da COVID-19 foram os seus parceiros. Igualmente, o local das maiores

<sup>17</sup> O 16º Anuário Brasileiro da Segurança Pública foi publicado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública e divulgado em 28/06/2022.

ocorrências consistiu no ambiente residencial. Conforme extraído da 3ª edição da “Pesquisa Visível e Invisível, 2021”, 25,4% (vinte e cinco vírgula quatro por cento) e 18,1% (dezoito vírgula um por cento) das respondentes afirmaram que os principais autores das violências cometidas foram os cônjuges/companheiros/namorados e o ex-cônjuge/ex-companheiro/ex-namorado, respectivamente. Vejamos:



Fonte: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, Instituto Datafolha. Pesquisa Visível e Invisível: a vitimização de mulheres no Brasil, edição 3, 2021. Apenas mulheres, resposta espontânea e múltipla, em %.

(gráfico retirado da pesquisa “visível e invisível”, 2021, página: 26)

Com relação ao local de ocorrência da violência, 48,8% (quarenta e oito vírgula oito por cento) das respondentes responderam que a agressão ocorreu em casa. (Pesquisa Visível e Invisível, 2021)

Evidenciado o aumento dos casos de violência contra a mulher, cumpre analisar as razões que podem ter influenciado na intensificação de tal questão. Com a pandemia da COVID-19, grande parte do comércio e das indústrias foram impactados, de modo que suas atividades, em algum momento, precisaram ser paralisadas ou restringidas. Assim, muitos trabalhadores precisaram lidar com a diminuição de suas rendas mensais, desencadeando, a depender do caso, no racionamento de itens básicos de sobrevivência, como alimentos, água,

medicamentos, energia, entre outros. Considerando-se o contexto de dificuldade econômica, o ambiente familiar tornou-se fragilizado. (SANTOS, et. al, 2021).

Ainda com relação aos desdobramentos financeiros, e conforme anteriormente discutido, a população feminina foi duramente impactada no mercado de trabalho. A 3ª edição da pesquisa “Visível e Invisível: a vitimização de mulheres no Brasil, 2021” apontou que, nos últimos 12 meses, desde que a pandemia de covid-19 começou no Brasil, 1/3 (um terço) da população brasileira relatou ter pedido o emprego. Vale enfatizar que, na questão específica sobre perda de emprego<sup>18</sup>, as pessoas pretas foram as mais impactadas, perfazendo 37% (trinta e sete por cento) dos respondentes, seguida das pardas, com 34% (trinta e quatro por cento) e brancas, que alcançaram 29% (vinte e nove por cento).

A referida pesquisa (visível e Invisível, 2021) apontou, ainda, que, enquanto 61,8% (sessenta e um vírgula oito por cento) das mulheres que sofreram violência tiveram redução da renda familiar, a média entre as que não sofreram violência foi de 50% (cinquenta por cento). Entre as mulheres que sofreram violência, 46,7% (quarenta e seis vírgula sete por cento) perderam o emprego, ao passo que 29,5% (vinte e nove vírgula cinco por cento) foi o percentual das que não sofreram com violência. (Visível e Invisível, 2021)

Dito isso, é possível concluir que as mulheres ficaram não só desamparadas financeiramente, como inteiramente dependentes de seus companheiros, colocando-as em uma situação de fragilidade ainda maior. Por óbvio, seus agressores podem ter utilizado a referida necessidade para chantagens, pressão psicológica, amedrontamento e, até mesmo, privação de itens de sobrevivência. (SANTOS, et. al, 2021)

---

<sup>18</sup> A pesquisa “Visível e Invisível” apontou, ainda, com relação à diferença de escolaridade, que daqueles que perderam o emprego, 35% (trinta e cinco por cento) dos respondentes tinham apenas ensino médio, 34% (trinta e quatro por cento) apenas o ensino fundamental e 25% (vinte e cinco por cento) tinham ensino superior. Concluiu-se, portanto, que aqueles que mais perderam empregos no Brasil foram os pretos com ensino fundamental ou médio.

Na hipótese de serem mães, as mulheres, diante da escassez e relação de dependência supracitada, podem ter sofrido ainda mais com o medo e pressão psicológica de não conseguirem sustentar seus filhos, uma vez que, acometidas pela imprevisibilidade de normalização das atividades sociais, encontraram em seus agressores o único meio de garantir a segurança alimentar de seus filhos.

Portanto, a pandemia da COVID-19 dificultou ou, ainda, inviabilizou que as mulheres, vítimas de violência, tivessem suas necessidades básicas atendidas, ocasionando diversos prejuízos para suas saúdes física e mental. (SANTOS, et. al, 2020).

Outro ponto que merece destaque é o confinamento das vítimas com seus agressores. Se antes da pandemia, quando as interações sociais fluíam normalmente - as pessoas saíam para trabalhar, socializar, viajar e realizar a rotina do dia a dia – as mulheres já eram obrigadas a suportar a ira de seus companheiros que, muitas vezes, era descontada nelas próprias, com o isolamento social tudo piorou.

Considerando-se que a tensão durante a pandemia ocasionou bastante incertezas, dificuldades financeiras, medo e angústia, por exemplo, a população, no geral, pode ter vivenciado o seu período de maior desconforto e estresse. Assim, os homens que já possuíam um comportamento agressivo – ou tinham pré-disposição para tal – elevaram o número de vezes e, até mesmo, a gravidade do seu lado brutal. O que antes era um grito, passou a ser uma ameaça e foi evoluindo até chegar em uma agressão física ou, por fim, a mais um trágico caso de feminicídio.

Dados levantados pela “Pesquisa Visível e Invisível (2021)”, no que diz respeito à percepção das vítimas sobre os motivos que ocasionaram no aumento de violência contra a mulher durante a pandemia de COVID-19, apontam que “o fator de maior influência, na visão das mulheres, para a ocorrência da violência vivenciada é a perda de emprego ou impossibilidade de trabalhar para garantir a renda própria, o que muito provavelmente tem se colocado como obstáculo ao rompimento da relação” (VISÍVEL E INVISÍVEL, 2021, p. 31). Vejamos:



Fonte: Fórum Brasileiro de Segurança Pública; Instituto Datafolha. Pesquisa Visível e Invisível: a violência contra mulheres no Brasil, edição 3, 2021. Apenas mulheres, resposta espontânea e única, em %.

(gráfico retirado da “Pesquisa Visível e Invisível”, 2021, p. 31)

Diante do exposto, resta claro que a violência contra a mulher é um tópico extremamente relevante em tempos de pandemia, sobretudo porque os abalos à situação socioeconômica atual tendem a acentuá-la. Conforme já mencionado, perdas de emprego devido à crise afeta principalmente as mulheres, que representam grande parte do setor de serviço, que é o mais afetado pela crise. (MONTEIRO; YOSHIMOTO; RIBEIRO, 2020).

Ademais, considerando-se o contexto pandêmico, fica ainda mais difícil para uma vítima escapar da situação de violência, haja vista a restrição de serviços e movimento durante a quarentena, além da possível diminuição de renda e o convívio ininterrupto diário com seu agressor. (MONTEIRO; YOSHIMOTO; RIBEIRO, 2020).

Corroborando com o exposto, a ONU MULHERES (2020), através do documento de “Prevenção da violência contra as mulheres diante da COVID-19 na América Latina e no Caribe”, ressaltou que enquanto o mundo enfrentou os impactos devastadores da pandemia da COVID-19, também foi preciso enfrentar uma outra pandemia que não poderia ficar oculta: a violência contra mulheres e meninas. Complementa que tal violação de direitos humanos afeta, em média, uma em cada três mulheres ao longo da vida. (ONU MULHERES, 2020, *online*.).

Assim, analisando-se as causas e consequências dos impactos da COVID-19 na violência contra as mulheres e meninas, a cartilha ressaltou que “para os agressores, perder o trabalho, a instabilidade econômica e o estresse são fatos que podem gerar uma sensação de perda de poder. Isso pode elevar a frequência e gravidade da violência doméstica”. (ONU MULHERES, 2020, p. 01).

Não há de se perder de vista, ainda, que, na hipótese de haver crianças e adolescentes na casa durante os episódios de agressão, as consequências negativas também lhes serão direcionadas, tais como, estresse pós-traumático, depressão, ansiedade e impactos de longo prazo em seus desenvolvimentos. (ONU MULHERES, 2020)

Ocorre que, em razão da redução dos serviços durante o isolamento social, os grupos historicamente vulneráveis ficaram ainda mais invisibilizados, não sendo diferente com a população feminina, vítima de agressão. Assim, a sensação de impunidade pode ter desestimulado as mulheres a denunciar seus agressores e, em sentido contrário, dado segurança para que estes praticassem seus atos de agressão. (ONU MULHERES, 2020)

Por fim, os resultados coletados, imediatamente, confirmam e trazem para a realidade a teoria de interseccionalidade defendida por Kimberle Crenshaw. Conforme anteriormente mencionado, a autora afirma que, ainda que todas as mulheres, de algum modo, estejam sujeitas à discriminação de gênero, é indiscutível que outros fatores relacionados a suas identidades sociais, tais como classe, casta, raça, cor, etnia, religião, origem nacional e orientação sexual fazem a diferença no modo como os vários grupos de mulheres sofrem com a discriminação. (CRENSHAW, 2002).

Assim, é indiscutível que os dados expostos estão diretamente alinhados com a teoria supracitada, uma vez que as estatísticas e evidências apontaram que as pessoas que mais sofreram com a pandemia foram as pretas, pardas e de baixa renda. Dentro do referido universo, há de observar que as mulheres foram ainda mais impactadas, social, profissional e economicamente, além de representarem a parcela da população que mais sofreu com a violência, sobretudo dentro de seus lares, tendo seus próprios parceiros como principais agressores.

## CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, é incontroverso que a pandemia da COVID-19 foi enfrentada de maneira diversa entre os vários grupos sociais existentes na população brasileira. Assim como já acontecia antes da referida crise sanitária, a depender do poder aquisitivo, bem como das questões de identidade presentes, cada indivíduo suportou os impactos em uma proporção diferente, a ponto de não saber precisar, por exemplo, qual risco seria maior: o do contágio da doença ou os que sobrevieram das medidas implementadas durante a quarentena.

Conforme restou demonstrado, o aumento na taxa de desemprego foi uma grande mazela da pandemia da COVID-19, podendo ser observada com maior incidência, principalmente, entre os grupos de pessoas socioeconomicamente vulneráveis, mulheres e, com relação à raça, pretas e pardas. De antemão, já seria possível perceber, portanto, que tais indivíduos suportariam os impactos financeiros de maneira potencializada, sendo certo que, a partir de então, estes dariam azo a outros preocupantes desdobramentos.

As mulheres, enquanto vítimas de uma sociedade patriarcal que promove e mantém a desigualdade de gênero, foram duramente prejudicadas durante a pandemia da COVID-19, de modo que, além de suportarem os inevitáveis anseios proporcionados pelo vírus, tiveram que lidar com questões unicamente inerentes ao gênero feminino, sobretudo no que diz respeito à sobrecarga nos trabalhos domésticos e a violência.

Com relação à violência contra a mulher, as pesquisas demonstraram que se trata de um fenômeno cuja reincidência vem aumentando exponencialmente com o passar dos anos, tendo como principais agressores os companheiros das respectivas vítimas e, sobre o local de ocorrência, os próprios lares.

Acerca do perfil das vítimas, verifica-se o padrão de dois fatores de maior propensão à agressão: situação socioeconômica e raça. Assim, as estatísticas mostraram que as mulheres pretas, pardas e socioeconomicamente vulneráveis

estiveram mais suscetíveis aos episódios de violência doméstica durante a pandemia da COVID-19.

Confinadas com seus próprios agressores, as mulheres enfrentaram diversos obstáculos para receberem acolhimento em eventual situação de agressão. Tais dificuldades, entretanto, não se resumem ao aspecto físico de se deslocar até uma delegacia especializada ou, ainda, de pedir ajuda a amigos, familiares e vizinhos, por exemplo. Na verdade, muitas vítimas se viram presas aos seus agressores em razão da dependência financeira, da diminuição da rede de apoio e do grande receio das consequências supervenientes à pandemia. Nesses casos é possível perceber os impactos psicológicos ocasionados nas vítimas.

Resta claro, portanto, que as medidas de combate à violência contra as mulheres devem ser potencializadas na mesma medida em que o número de casos aumentou. Entretanto – e conforme restou demonstrado no tópico anterior – a violência contra a mulher é um fenômeno que existe muito antes da implementação do isolamento social e das consequências socioeconômicas oriundas da pandemia da COVID-19.

Assim, em que pese a importância das medidas implementadas para sanar, a curto e médio prazo, o crescimento exponencial da violência contra a mulher durante o período pandêmico, faz-se necessário entender as raízes da sociedade que facilitam os episódios de agressão, humilhação e violação da mulher. A violência de gênero é influenciada desde as crenças repassadas aos indivíduos quando ainda crianças, e perpassam pela educação básica, ensino superior, mercado de trabalho, política, e todos os outros setores de grande influência social.

Isto é, as medidas de segurança somente serão, de fato, eficazes quando as mulheres não mais precisarem permanecer com seus companheiros em razão da dependência financeira, ou seja, quando suas escolhas forem pautadas única e exclusivamente com base nas suas próprias vontades. Para tanto, deve-se romper com a desigualdade de gênero que ainda cria consideráveis obstáculos para o desenvolvimento pessoal, social e profissional das mulheres.

## REFERÊNCIAS

BARBOSA, Ana Luiza Neves de Holanda; COSTA, Joana Simões de Melo; HECKSHER, Marcos Dantas. Mercado de trabalho e pandemia da Covid-19: ampliação de desigualdades já existentes? **Notas Técnicas (IPEA) – Mercado de Trabalho**, v. 69, jul. 2020. Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/10186> . Acesso em 15 de novembro de 2022.

BRASIL. **Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006**. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm). Acesso em 25 de novembro de 2022.

BUTANTAN. Como surgiu o novo coronavírus? Conheça as teorias mais aceitas sobre sua origem. **Portal do Butantan**. Disponível em: <https://butantan.gov.br/covid/butantan-tira-duvida/tira-duvida-noticias/como-surgiu-o-novo-coronavirus-conheca-as-teorias-mais-aceitas-sobre-sua-origem> . Acesso em 16 de novembro de 2022.

CEE-FIOCRUZ. Covid-19 não é pandemia, mas sindemia: o que essa perspectiva científica muda no tratamento. **Centro de Estudos Estratégicos da Fio Cruz Antonio Ivo de Carvalho**, 2020. Disponível em: <https://cee.fiocruz.br/?q=node/1264#:~:text=Covid%2D19-,%27Covid%2D19%20n%C3%A3o%20%C3%A9%20pandemia%2C%20mas%20sindemia%3A,perspectiva%20cient%3ADfica%20muda%20no%20tratamento&text=Publicado%20na%20BBC.,a%20diminui%C3%A7%C3%A3o%20dos%20casos%20locais>. Acesso em 10 de novembro de 2022.

CODEÇO, Claudia Torres; COELHO, Flávio Codeço. Redes: um olhar sistêmico para a epidemiologia de doenças transmissíveis. **Ciência e Saúde Coletiva**, v. 13, n. 6, pp. 1767-1774, 2008. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/qbqdmfv364nYw8gvGwWXy7f/abstract/?lang=pt> . Acesso em 05 de novembro de 2022.

COELHO, Elza Berger Salema; SILVA, Anne Caroline Luz Grüdtner da; LINDNER, Sheila Rubia. **Violência**: definições e tipologias. Florianópolis: UFSC, 2014. Disponível em: [https://violenciaesaude.ufsc.br/files/2015/12/Definicoes\\_Tipologias.pdf](https://violenciaesaude.ufsc.br/files/2015/12/Definicoes_Tipologias.pdf). Acesso em 25 de novembro de 2022.

CORONAVÍRUS: veja a cronologia da doença no Brasil. **G1**, 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2020/04/06/coronavirus-veja-a-cronologia-da-doenca-no-brasil.ghtml>. Acesso em 01 de novembro de 2022.

COSTA, Simone da Silva. Pandemia e desemprego no Brasil. **Revista de Administração Pública**, v. 54, n. 4, pp. 969–978, 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rap/a/SGWCFyFzjzrDwgDJYKcdhNt>. Acesso em 16 de novembro de 2022.

D'ALKMIN, Sonia Maria; AMARAL, Sérgio Tibiriçá. A conquista do voto feminino no Brasil, 2006. **Revista Intertemas**, v. 2, n. 2. Disponível em: <http://intertemas.toledoprudente.edu.br/index.php/ETIC/article/view/1219>. Acesso em 16 de novembro de 2022.

DIEESE. Mulheres no mercado de trabalho brasileiro: velhas desigualdades e mais precarização. **Boletim Especial 8 de Março** – DIEESE (Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos). Disponível em: <https://www.dieese.org.br/boletimespecial/2022/mulher.pdf>. Acesso em 25 de novembro de 2022.

FARIA, Josiane Petry; ZANATTA, Michelle Ângela. Violência contra a mulher e desigualdade de gênero na estrutura da sociedade: superação dos signos pela ótica das relações de poder. **Revista de Gênero, Sexualidade e Direito**, v. 4, n. 1, 2018. Disponível em: <https://www.indexlaw.org/index.php/revistagsd/article/view/4209/pdf>. Acesso em: 02.10.2021.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Nota Técnica: violência doméstica durante a pandemia de Covid-19. 2. ed. **Fórum Brasileiro de Segurança Pública**, 2020. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2020/06/violencia-domestica-covid-19-ed02-v5.pdf>. Acesso em 27 de novembro de 2022.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Nota técnica: violência contra mulheres em 2021. **Fórum Brasileiro de Segurança Pública**, 2022. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/03/violencia-contra-mulher-2021-v5.pdf>. Acesso em 27 de novembro de 2022.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Nota técnica: violência doméstica durante a pandemia de Covid-19. **Fórum Brasileiro de Segurança Pública**, v. 3. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2018/05/violencia-domestica-covid-19-v3.pdf>. Acesso em 27 de novembro de 2022.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Visível e invisível: a vitimização de mulheres no Brasil. **Fórum Brasileiro de Segurança Pública**, 2021. Disponível em: [https://forumseguranca.org.br/publicacoes\\_posts/visivel-e-invisivel-a-vitimizacao-de-mulheres-no-brasil-3ed/](https://forumseguranca.org.br/publicacoes_posts/visivel-e-invisivel-a-vitimizacao-de-mulheres-no-brasil-3ed/). Acesso em 27 de novembro de 2022.

GÊNERO E NÚMERO; SOF. Sem parar: o trabalho e a vida das mulheres na pandemia. **Gênero e Número; SEMPREVIVA Organização Feminista**. Disponível em: <https://mulheresnapanidemia.sof.org.br/>. Acesso em 25 de novembro de 2022.

HORTON, Richard. Offline: COVID-19 is not a pandemic. **The Lancet**, v. 396, i. 10255, set./2020. Acesso em 10 de novembro de 2022.

IBGE. Violência atingiu 29,1 milhões de pessoas em 2019; mulheres, jovens e negros são as principais vítimas. **Agência IBGE**, 2021. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/30658-violencia-atingiu-29-1-milhoes-de-pessoas-em-2019-mulheres-jovens-e-negros-sao-as-principais-vitimas>. Acesso em 25 de novembro de 2022.

IBGE. **Pesquisa nacional de saúde 2019**: acidentes, violências, doenças transmissíveis, atividade sexual, características do trabalho e apoio social. Rio de Janeiro: IBGE, 2020. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101800.pdf>. Acesso em 26 de novembro de 2022.

IBGE. Desigualdades Sociais por Cor ou Raça no Brasil. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**, 2020. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/25844-desigualdades-sociais-por-cor-ou-raca.html?=&t=sobre>. Acesso em 11 de novembro de 2022.

ILHA, Flavio. Mais de 1,2 milhão de mulheres negras perderam o emprego na pandemia. **Extra Classe**, 2022. Disponível em: <https://www.extraclasse.org.br/movimento/2022/03/mais-de-12-milhao-de-mulheres-negras-perderam-o-emprego-na-pandemia/>. Acesso em 15 de novembro de 2022.

IPEA. Mercado de Trabalho: conjuntura e análise. **Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada**, 2022. Disponível em: <http://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/11171>. Acesso em 15 de novembro de 2022.

LOBO, Janaina Campos. Uma outra pandemia no Brasil: as vítimas da violência doméstica no isolamento social e a “incomunicabilidade da dor”. **Revista Tessituras**, v. 8, n. 1, 2020. Disponível em <https://periodicos.ufpel.edu.br/ojs2/index.php/tessituras/article/view/18901>. Acesso em 27 de setembro de 2021.

MACIEL, Maria Angélica Lacerda *et al.* Violência doméstica (contra a mulher) no Brasil em tempos de pandemia (covid-19). **Revista Brasileira de Análise do Comportamento**, v. 15, n. 2, 2019. Disponível em: <https://www.periodicos.ufpa.br/index.php/rebac/article/view/8767/6343>. Acesso em: 28.09.2021.

MARTINS, Ana Paula Antunes; CERQUEIRA, Daniel; MATOS, Mariana Vieira Martins. **Nota Técnica n. 13 – IPEA**, mar. De 2015. Disponível em: <http://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/5711>. Acesso em 25 de novembro de 2022.

MATTA, Gustavo Corrêa *et al.* **Os impactos sociais da Covid-19 no Brasil**: populações vulnerabilizadas e respostas à pandemia. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2021. Disponível em: <https://books.scielo.org/id/r3hc2>. Acesso em 02 novembro de 2022.

MONTEIRO, Solange Aparecida; YOSHIMOTO, Eduardo; RIBEIRO, Paulo Rennes. A produção acadêmica sobre a questão da violência contra a mulher na emergência da pandemia da COVID-19 em decorrência do isolamento social. **DOXA: Revista Brasileira de Psicologia e Educação**, Araraquara, v. 22, n. 1, p. 152–170, 2020. Disponível em: <https://periodicos.fclar.unesp.br/doxa/article/view/13976>. Acesso em 28 de novembro de 2022.

ONU MULHERES. Prevenção da Violência contra Mulheres diante da COVID-19 na América Latina e no Caribe. **Brief** v. 12, 2020. Disponível em: <https://sinapse.gife.org.br/download/prevencao-da-violencia-contra-mulheres-diante-da-covid-19-na-america-latina-e-no-caribe>. Acesso em 27 de novembro de 2022.

OPAS. Histórico da pandemia de COVID-19. **OPAS**. s.d. Disponível em: <https://www.paho.org/pt/covid19/historico-da-pandemia-covid-19>. Acesso em 02 de novembro de 2022.

SANAR. Linha do tempo do Coronavírus no Brasil. **Sanar**, 2020. Disponível em: <https://www.sanarmed.com/linha-do-tempo-do-coronavirus-no-brasil>. Acesso em 01 de novembro de 2022.

SANTOS, Juliana Anacleto dos. Desigualdade social e conceito de gênero. **Virtú (UFJF)**, v. 1, 2006. Disponível em: <https://pt.slideshare.net/julianaanacleto/desigualdade-social-e-o-conceito-de-gnero>. Acesso em 24 de novembro de 2022.

SANTOS, Fernanda Barros dos; SILVA, Sergio Luiz Baptista. Gênero, raça e classe no Brasil: os efeitos do racismo estrutural e institucional na vida da população negra durante a pandemia da covid-19. **Revista Direito e Práxis**, v. 13, n. 3, jul./set. 2022. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rdp/a/QBynWtkgc7jCssMMFHvZwWm/>. Acesso em 28 de novembro de 2022.

SANTOS, Luisa Souza Erthal *et al.* Impacts of the COVID-19 pandemic on violence against women: reflections from the theory of human motivation from Abraham Maslow. **SciELO Preprints**, 2020. DOI: 10.1590/SciELOPreprints.915. Disponível em: <https://preprints.scielo.org/index.php/scielo/preprint/view/915>. Acesso em 27 de novembro de 2022.

SCOTT, Joan. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. **Educação & Realidade**, v. 20, n. 2, pp. 71-99, jul./dez. 1995. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/educacaoerealidade/article/view/71721/40667>. Acesso em 23 de novembro de 2022.

SILVA, Maria Gabriela; SILVA, Thaise; SANTOS, Adriana Regina de Jesus. As relações entre as demandas feministas e o Estado: considerações sobre a violência patriarcal. **Communitas**, v. 5, n. 9, pp. 271–283, 2021. Disponível em: <https://periodicos.ufac.br/index.php/COMMUNITAS/article/view/4666AS>. Acesso em 28 de novembro de 2022.

STHEL, Fernanda Gonçalves; SILVA, Luciane Soares da. A crise da pandemia da covid-19 desnuda o racismo estrutural no Brasil. **Sociologia Online**, n. 26, ago. 2021.

Disponível em: <https://revista.aps.pt/pt/a-crise-da-pandemia-da-covid-19-desnuda-o-racismo-estrutural-no-brasil/>. Acesso em 28 de novembro de 2022.

TJRJ. Números de atendimentos demonstram aumento de vítimas de violência doméstica na pandemia. **Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro**, 2020. Disponível em: <http://www.tjrj.jus.br/noticias/noticia/-/visualizar-conteudo/5111210/7500150>. Acesso em 09 de outubro de 2021.

VIANA, Rubiana Nascimento. Raça, gênero e classe na perspectiva de bell hooks. **Sociedade e Cultura**, Goiânia, v. 24, 2021. Disponível em: <https://revistas.ufg.br/fcs/article/view/66604>. Acesso em 28 de novembro de 2022.

WERNECK, Jurema. Racismo institucional e saúde da população negra. **Saúde e Sociedade**, v. 25, n. 3, jul./set. 2016. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sausoc/a/bJdS7R46GV7PB3wV54qW7vm/?lang=pt>. acesso em 28 de novembro de 2022.